



# Boletim CLASSIFICADOR



## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Arquivo eletrônico com publicações de

### Agosto/2016

01/08 a 31/08



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

# Classificador ARPEN-SP - Agosto/2016

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
A CGJ solicita aos Juízes Corregedores das unidades extrajudiciais vagas do Estado, que até o 20º dia útil do mês informem à CGJ, qual delas apresentou ou não o excedente de receita estipulado pelo CNJ no mês de Julho/2016	<a href="#">DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 1307/2016</a>	02/08/2016	5
Apelação - Sorocaba - Apelante: Rodolfo Pinto Machado de Araújo - Apelante: Maria Eunice Bismara Machado de Araújo - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 0004250-60.2016.8.26.0602</a>	04/08/2016	6
Edital de Corregedores Permanentes	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	04/08/2016	7
10º Concurso Público - Edital nº 13/2016 - Prova Escrita e Prática (Notas, Vista de Prova e Recurso)	<a href="#">DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - EDITAL Nº 13/2016</a>	04/08/2016	8
Edital de Corregedores Permanentes	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	05/08/2016	9
Correição Geral Ordinária na Comarca de Itapeverica da Serra	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITAPEVERICA DA SERRA</a>	08/08/2016	5
Editais de Corregedores Permanentes	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	08/08/2016	6
A CGJ determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis de Auriflora que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1341/2016</a>	08/08/2016	6
Falsidade de reconhecimento de firma em Certificado de Registro de Veículo do automóvel GM/CORSA WIND, placa CYG8469, RENAVAL nº 753128560, no qual constam como compradora Grazielle da Silva	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1349/2016</a>	09/08/2016	4
Falsidade no reconhecimento de firma em Certificado de Registro de Veículo do automóvel FORD KA, placa CJS2423, RENAVAL nº 683300580, no qual constam como compradora Luciene de Souza Guimarães	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1350/2016</a>	09/08/2016	4
Falsificação, comunicado pelos Srs. Adalberto Lippi e Irene Matos Lippi de que duas pessoas, que se fizeram passar por eles, lavraram nas fls 221/223, do livro 200, escritura de procuração	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1351/2016</a>	09/08/2016	5
Bloqueio de 10 procurações perante o 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, nos quais constam como outorgante Deonita Barros de Quental	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1352/2016</a>	09/08/2016	5

# Classificador ARPEN-SP - Agosto/2016

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Comunicação efetuada pelo 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da falsidade quanto aos reconhecimentos de firmas, mediante emprego de selos pertencentes à outra unidade	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1353/2016</a>	09/08/2016	5
A CGJ solicita aos Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas abaixo, informações sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo CNJ, relativas ao mês de junho/16	<a href="#">DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 1359/2016</a>	10/08/2016	5
Edital de Corregedores Permanentes	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	10/08/2016	5
Processo: IEPTB-SP - Requerimento datado de 06/07/2016 - Parceria com o GRAAC	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/120291</a>	10/08/2016	6
A CGJ alerta os Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo, que as informações decorrentes dos itens 390 e 390.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1357/2016</a>	10/08/2016	6
A CGJ, à vista do que dispõe o artigo 3º do Provimento CG nº 05/2013, determina aos Juízes de Direito das unidades abaixo, que não enviaram os formulários até às 18h30min do dia 10/08/2016	<a href="#">MOVIMENTO JUDICIÁRIO - COMUNICADO CG N.º 1383/2016</a>	11/08/2016	15
Provimento CGJ Nº 46/2016 dispõe sobre a publicação de proclamas de casamento por meio eletrônico	<a href="#">DICOGE 5.1 - Provimento CGJ Nº 46/2016</a>	12/08/2016	5
CGJ alerta os Registradores de Imóveis de São Paulo que as informações da decorrentes dos itens 390 e 390.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço da CGJ devem ser rigorosamente prestadas	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1357/2016</a>	12/08/2016	7
Processo Digital - Araraquara - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Mogi Guaçu e Sudoeste Paulista - SICOOB Crediguaçu	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1012834-82.2015.8.26.0037</a>	12/08/2016	7
Processo Digital - São Paulo - Imaginação Imagem & Ação LTDA	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1011827-26.2016.8.26.0100</a>	12/08/2016	7
Processo Digital - São Paulo 0 Silvio Teotonio e Outros - Interessado: Municipalidade de São Paulo	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1086920-29.2015.8.26.0100</a>	12/08/2016	7
Processo Digital - São Paulo - Espólio de Lydia de Jesus Cepeda Rico	<a href="#">DICOGE 5.1- PROCESSO Nº 1112560-34.2015.8.26.0100</a>	12/08/2016	8

# Classificador ARPEN-SP - Agosto/2016

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Processo Digital - São Paulo - Condomínio Start Life	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1100603-36.2015.8.26.0100</a>	12/08/2016	7
Processo Digital - São Paulo - Emilia de Jesus Marques Simões Frederico - Interessados: Municipalidade de São Paulo - G. Christofe Comércio e Empreendimento LTDA	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0075480-24.2013.8.26.0100</a>	12/08/2016	7
Recurso para rejeitar a impugnação oposta por Heitor de Mello Dias Gonzaga, considerada infundada, e devolver os autos ao Oficial do RI da Comarca de São Pedro	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000004-48.2016.8.26.0981</a>	12/08/2016	7
Processo Digital -São Paulo - Ricardo São Paulo - ricardo de Carvalho Ferrreira Alves e Outro	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1102451-58.2015.8.26.0100</a>	12/08/2016	8
Processo Digital - São Paulo - Paulo Roberto Fernandes	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1017712-21.2016.8.26.0100</a>	12/08/2016	8
Recurso de L.M.A e dou provimento ao recurso de M.A.F., determinando que não se averbem as escrituras de adoção e de dissolução da adoção	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1130917-62.2015.8.26.0100</a>	12/08/2016	8
Processo - Marília - Ministério Público do Estado de São Paulo - Parte: Luiz Carlos Bertone	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0011823-84.2015.8.26.0344</a>	12/08/2016	8
Recurso administrativo, para julgar procedente o pedido de providências e determinar o cancelamento da averbação nº 8, da matrícula nº 147.171, do 15º Cartório de Registro de Imóveis da Capital	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1113669-83.2015.8.26.0100</a>	12/08/2016	8
Processo - Ituverava - Banco do Brasil S/A - Parte: Marcela Akiko Mine Alves	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0005043-73.2013.8.26.0288</a>	12/08/2016	8
Apelação - Espírito Santo do Pinhal - Apelante: Yone Aparecida Guimarães Vuolo Pinheiro - Apelante: Marcelo Porto Pinheiro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Espírito Santo do Pinhal	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 0003719-13.2015.8.26.0180</a>	15/08/2016	23
Editais de Corregedores Permanentes	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	15/08/2016	24
Processo Digital - Avaré - Pacaembu Empreendimentos e Construções LTDA	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001852-61.2016.8.26.0073</a>	15/08/2016	25
Processo - Limeira - Arlindo Francisco Domingues de Oliveira	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1009252-35.2014.8.26.0320</a>	15/08/2016	25
Retificação de assentamentos lançados na mat. n.º 23.876 do 4.º RI desta Capital, com vistas, argumentam, a resguardar a compatibilidade da realidade registral com a extrarregistral	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1118921-67.2015.8.26.0100</a>	15/08/2016	25

# Classificador ARPEN-SP - Agosto/2016

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Provimento CGJ N.º 47/2016 amplia as funcionalidades da Central Nacional de Indisponibilidade Bens no Estado de São Paulo	<a href="#">DICOGE 5.1 - Provimento CGJ N.º 47/2016</a>	15/08/2016	25
Processo - Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/126495</a>	16/08/2016	8
CGJ alerta os REGISTRADORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, que as informações decorrentes dos itens 390 e 390.1 do Capítulo XX das NSCGJ devem ser rigorosamente prestadas	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1357/2016</a>	16/08/2016	8
Provimento CGJ Nº 46/2016 dispõe sobre a publicação de proclamas de casamento por meio eletrônico	<a href="#">DICOGE 5.1 - Provimento CGJ Nº 46/2016</a>	16/08/2016	8
Falsidade no reconhecimento de firma de Sandra Helena Papra Pereira, figurando como fiadora em contrato de locação comercial, no qual constam como Locadora a Galeria Miller Empreendimentos Imobiliários LTDA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1415/2016</a>	16/08/2016	10
Falsificação em reconhecimento de firma em Certificado de Registro de Veículo, supostamente realizado pela unidade em tela, em nome de Marcos Roberto Santos	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1416/2016</a>	16/08/2016	10
Extravio de 5 (cinco) selos de autenticação sob os números AUM 344901 a AUM 344905, pertencentes ao 1º Ofício de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da Comarca de Arraias-TO	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1417/2016</a>	16/08/2016	10
Falsidade em reconhecimento de firma em nome de Renata da Cruz, em Certificado de Registro de Veículo do automóvel GM/CORSA SUPER	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1418/2016</a>	16/08/2016	10
Falsidade em reconhecimento de firma em nome de Edilson dos Santos Alves, em Certificado de Registro de Veículo do automóvel VW/PASSAT	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1419/2016</a>	16/08/2016	10
Falsidade quanto aos reconhecimentos de firmas em Instrumento Particular de Contrato de Locação, supostamente, efetuados pelo 25º Tabelião de Notas da Capital, da locatária Marlúcia Gomes da Silva Almeida	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1420/2016</a>	16/08/2016	10
Provimento CGJ N.º 47/2016 amplia as funcionalidades da Central Nacional de Indisponibilidade Bens no Estado de São Paulo	<a href="#">DICOGE 5.1 - Provimento CGJ N.º 47/2016</a>	17/08/2016	4

# Classificador ARPEN-SP - Agosto/2016

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Apelação - Araraquara - Apelante: Espólio de João do Prado (Representado Pelo Inventariante Ademir Gerson do Prado) e outro - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 1000990-04.2016.8.26.0037</a>	18/08/2016	4
Apelação - São Paulo - Apelante: Beatriz Kier Krutman - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 1003072-13.2016.8.26.0100</a>	18/08/2016	4
Provimento CGJ Nº 46/2016 dispõe sobre a publicação de proclamas de casamento por meio eletrônico	<a href="#">DICOGE 5.1 - Provimento CGJ Nº 46/2016</a>	18/08/2016	5
Apelação - Mogi-Guaçu - Apelante: Delvo Aparecido Diniz - Apelado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE MOGI GUAÇU SP	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 1004930-06.2015.8.26.0362</a>	19/08/2016	4
Apelação - Piedade - Apelante: Meire Oliveira Lopes - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piedade	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 9000001-36.2015.8.26.0443</a>	19/08/2016	4
Apelação - Sorocaba - Apelante: Bandeiras Administração de Bens Ltda. - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 0004244-53.2016.8.26.0602</a>	19/08/2016	4
Apelação - Tambaú - Apelante: Banco do Brasil S.A.. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 0001863-70.2015.8.26.0614</a>	19/08/2016	4
Apelação - Mogi-Mirim - Apelante: Cerântola do Brasil Indústria e Comércio Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 0002681-96.2015.8.26.0363</a>	19/08/2016	5
Apelação - Tambaú - Apelante: Banco do Brasil S.a. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú	<a href="#">SEMA- DESPACHO - Nº 0001862-85.2015.8.26.0614</a>	19/08/2016	5
Apelação - Suzano - Apelante: Dilma Dantas Souza - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Suzano	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 0015778-21.2012.8.26.0606</a>	19/08/2016	5
A CGJ publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período entre 1º e 31 de Julho/2016	<a href="#">MOVIMENTO JUDICIÁRIO - Comunicado CG n.º 1441/2016</a>	19/08/2016	5
Visita Correicional na Comarca de Itapecerica da Serra	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA</a>	19/08/2016	6

# Classificador ARPEN-SP - Agosto/2016

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Visita Correicional na Comarca de Taboão da Serra	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA</a>	19/08/2016	6
Provimento CGJ N.º 47/2016 amplia as funcionalidades da Central Nacional de Indisponibilidade Bens no Estado de São Paulo	<a href="#">DICOGE 5.1 - Provimento CGJ N.º 47/2016</a>	19/08/2016	10
Declaração de vacância e designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Turmalina, da Comarca de Estrela D'Oeste	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 35/2016</a>	22/08/2016	9
CGJ determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca abaixo que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1459/2016</a>	22/08/2016	10
Provimento CGJ N.º 50/2016 determina que Registro de Imóveis deverá informar a CGJ a quantidade e numeração de papéis de segurança danificados	<a href="#">DICOGE 5.1 - Provimento CGJ N.º 50/2016</a>	22/08/2016	10
Nota de Cartório: Nos autos abaixo relacionados e nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2015 da Corregedoria Geral da Justiça, os interessados deverão regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias	<a href="#">SEMA 1.1.1 - NOTA DE CARTÓRIO</a>	22/08/2016	7
EDITAL Nº 14/2016 - Recursos contra a Prova Escrita e Prática do 10º Concurso	<a href="#">DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL</a>	23/08/2016	18
EDITAL Nº 15/2016 - Aprovados na Prova Escrita e Prática, após Recursos	<a href="#">DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL</a>	23/08/2016	26
A CGJ, atendendo a solicitação da CGJ-RR comunica que foram tornados sem efeito os selos holográficos de autenticidade a seguir: Nº 120667 e 91582 pertencentes à Vara da Justiça Itinerante/RR	<a href="#">DICOGE 2 - COMUNICADO CG nº 1461/2016</a>	23/08/2016	45
CGJ determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca abaixo que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1493/2016</a>	23/08/2016	45
Apelação - Araçatuba - Apelante: Jardim do Country Empreendimentos Imobiliários Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 1007428-95.2015.8.26.0032</a>	24/08/2016	6

# Classificador ARPEN-SP - Agosto/2016

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Edital de Corregedores Permanentes	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	24/08/2016	6
Tentativa de estelionato em cobrança de títulos para protesto por ligações telefônicas, com o uso de dados da serventia, e a utilização de telefones para contato e fornecimento do endereço de e-mail: protestodetitulos@yahoo.com	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1509/2016</a>	24/08/2016	7
Suposta falsidade em reconhecimento de firma do vendedor Remi da Silva Barreiro, inscrito no CPF sob o nº 226.255.218-56, em Certificado de Registro de Veículo do automóvel GM/CORSA SUPER	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1510/2016</a>	24/08/2016	7
Visita Correicional Geral Ordinária na Comarca da Capital	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL</a>	25/08/2016	8
Editais de Corregedores Permanentes	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	25/08/2016	9
CGJ determina a todos os Delegatários inscritos no 3º Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização em Direito Notarial e Registral Imobiliário -, que informem ao Juiz Corregedor eventual necessidade de afastamento	<a href="#">DICOGE 3 - COMUNICADO CG Nº 1511/2016</a>	25/08/2016	19
Espírito Santo do Pinhal - Herceli Viegas Soares - Decisão: instauração de processo administrativo disciplinar, com a edição de portaria, para a apuração das faltas imputadas à registradora	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/125507</a>	25/08/2016	19
Está em vigor desde 15/02/2016 o Convênio nº 51/2016 celebrado entre a União, por intermédio do TRF3 e o TJ-SP para tratamento da redistribuição de processos físicos e digitais	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1512/2016</a>	25/08/2016	19
Sobre Serviço de Malotes do Interior e Fóruns Regionais para a entrega de correspondência externa na Capital al, estão elencados na relação atualizada que se encontra disponível através do link abaixo	<a href="#">SPI - COMUNICADO SPI Nº 43/2016</a>	25/08/2016	24
Apelação - Marília - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo - Apelado: Liga Paulista de Natação - Lpn - Repda Por Seu Presidente Eduardo Peres Sumida - Apelado: Valdecy Alves	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 0015851-95.2015.8.26.0344</a>	26/08/2016	5
Apelação - Ourinhos - Apelante: Banco do Brasil S.a - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 0004463-03.2015.8.26.0408</a>	26/08/2016	6

## Classificador ARPEN-SP - Agosto/2016

### Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Apelação - Santa Isabel - Apelante: Wilma Venturole - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Isabel	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 0004806-79.2015.8.26.0543</a>	26/08/2016	6
Apelação - Aparecida - Apelante: José Fernando Magraner Paixão dos Santos - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Aparecida	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 0006359-91.2014.8.26.0028</a>	26/08/2016	6
Edital de Corregedores Permanentes	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	26/08/2016	6
Edital de Corregedores Permanentes	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	29/08/2016	29
CGJ determina a todos os Delegatários inscritos no 3º Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização em Direito Notarial e Registral Imobiliário -, que informem ao Juiz Corregedor eventual necessidade de afastamento	<a href="#">DICOGE 3 - COMUNICADO CG Nº 1511/2016</a>	29/08/2016	32
Apelação - Guarujá - Apelante: DARCY ANTONIO GERAGE JUNIOR - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 1009832-65.2014.8.26.0223</a>	30/08/2016	3
Apelação - São Paulo - Apelante: Claudinei Salomão - Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital	<a href="#">SEMA - DESPACHO - Nº 1123982-06.2015.8.26.0100</a>	30/08/2016	3
A CGJ orienta os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais dos Foros Distritais que oportunamente serão elevados à categoria de Comarca por força da Lei Complementar Estadual nº 1274/2015	<a href="#">DICOGE 1.1 - COMUNICADO Nº 1523/2016</a>	30/08/2016	3
Comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Pitangueiras sobre extravio da Declaração de Nascido Vivo de nº 3066603495-0	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1524/2016</a>	30/08/2016	4
CGJ determina a todos os Delegatários inscritos no 3º Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização em Direito Notarial e Registral Imobiliário -, que informem ao Juiz Corregedor eventual necessidade de afastamento	<a href="#">DICOGE 3 - COMUNICADO CG Nº 1511/2016</a>	31/08/2016	16

**A CGJ solicita aos Juízes Corregedores das unidades extrajudiciais vagas do Estado, que até o 20º dia útil do mês informem à CGJ, qual delas apresentou ou não o excedente de receita estipulado pelo CNJ no mês de Julho/2016**

Publicado em: 02/08/2016 - Página Nº 5

## DICOGE

### DICOGE 1.1

#### COMUNICADO CG Nº 1307/2016

#### PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo, que até o 20º dia útil do mês informem à Corregedoria Geral da Justiça, através de ofício enviado por e-mail endereçado à dicoge@tjsp.jus.br, qual delas apresentou ou não o excedente de receita estipulado pelo CNJ no mês de JULHO/2016 (conforme rr. parecer e decisão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09/08/2010, fls. 16/18).

Em caso positivo, ou seja, se houver excedente de receita, o Juízo Corregedor Permanente deverá comunicar o valor, sendo o ofício instruído com cópia da guia de recolhimento devidamente paga e com o balancete no modelo instituído pelo CNJ ou deverá informar se a unidade estiver amparada por liminar e, portanto, isenta de recolhimento (um ofício para cada unidade extrajudicial vaga).

Em caso negativo, ou seja, se não houver excedente de receita, o Juízo Corregedor Permanente também deverá comunicar o fato (um ofício para cada unidade extrajudicial vaga).

COMUNICA, finalmente, que serão divulgados modelos dos referidos ofícios através do e-mail dos Diretores das unidades judiciais.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Apelação - Sorocaba - Apelante: Rodolfo Pinto Machado de Araújo - Apelante: Maria Eunice Bismara Machado de Araújo - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba

Publicado em: 04/08/2016 - Página Nº 6

### SEMA

#### DESPACHO

**Nº 0004250-60.2016.8.26.0602** - Processo Físico - Apelação - Sorocaba - Apelante: Rodolfo Pinto Machado de Araújo - Apelante: Maria Eunice Bismara Machado de Araújo - Apelante: Luiz Antonio Guimarães Brondi - Apelante: Tizuru Suzuki - Apelante: Gilson Luchezi Delgado - Apelante: Sonia Maria Oliveira Delgado - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba - 1) Despacho por ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS. 2) Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 3/69, e do artigo 16, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a possibilidade de se retificar informação que consta no registro. Cuida-se, em razão do disposto no § 5º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, de ato sujeito a averbação e não a registro em sentido estrito. Assim, cabe à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. 3) Portanto, incompetente o Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. 4) Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 28 de julho de 2016. - Magistrado(a) Carlos Henrique André Lisbôa - Adv: Luiz Antonio Orsi (OAB: 28494/SP) - Nilda Maria Nascimento Orsi (OAB: 116295/SP) -

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Edital de Corregedores Permanentes

Publicado em: 04/08/2016 - Página Nº 7

### DICOGE

#### DICOGE 1.1

#### CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

## **DRACENA**

### **Diretoria do Fórum**

Secretaria  
Seção de Distribuição Judicial

### **1ª Vara**

1º Ofício de Justiça  
Júri  
Execuções Criminais  
Polícia Judiciária  
(Cadeia Pública de Dracena)

### **2ª Vara**

2º Ofício de Justiça  
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos  
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaciporã  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jamaica  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ouro Verde

### **3ª Vara**

3º Ofício de Justiça  
Infância e Juventude  
Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **10º Concurso Público - Edital nº 13/2016 - Prova Escrita e Prática (Notas, Vista de Prova e Recurso)**

Publicado em: 04/08/2016 - Página Nº 8

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.1**

#### **CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

### **10º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **EDITAL Nº 13/2016 - PROVA ESCRITA E PRÁTICA (NOTAS, VISTA DE PROVA E RECURSO)**

O Presidente da Comissão Examinadora do 10º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR, TORNA PÚBLICO o que segue:

#### **NOTA DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA**

A(s) nota(s) dos candidatos que participaram da(s) prova(s) escrita(s) e prática(s) do referido certame estará(ão) disponível(is) para consulta através do site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), a partir do dia 08/08/2016.

#### **VISTA DE PROVA**

Aos candidatos que prestaram a(s) prova(s) escrita(s) e prática(s) será concedida vista virtual da(s) mesma(s) através

do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), utilizando o campo próprio para vista, seguindo as instruções ali contidas, nos dias 08 e 09/08/2016.

## **RECURSO**

Nos termos do subitem 10.3 do item 10 do Edital nº 01/2015, contra a prova escrita e prática caberá recurso à Comissão de Concurso no prazo de 02 (dois) a partir da divulgação das notas.

Assim sendo, o prazo para recurso se dará nos dias 08 e 09/08/2016, prazo concomitante com a vista virtual de prova.

Os recursos, obedecidos os prazos definidos, deverão ser impetrados escolhendo somente uma das formas a seguir definidas, sob pena de não serem conhecidos:

- OU protocolizados exclusivamente junto à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, situada na Praça Pedro Lessa, nº 61, 1º andar, CEP 01032-030, São Paulo - SP;
- OU através do e-mail dicoge@tjsp.jus.br, com o Assunto: RECURSO - 10º CONCURSO EXTRAJUDICIAL;
- OU através do site da Fundação Vunesp (no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso Público, utilizando o campo próprio para recursos, seguindo as instruções ali contidas).

E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital.

São Paulo, 03 de agosto de 2016.

(a) **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR - Desembargador Presidente da Comissão do 10º Concurso**

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Edital de Corregedores Permanentes**

Publicado em: 05/08/2016 - Página Nº 9

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.1**

#### **CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

#### **SANTA BRANCA (VARA ÚNICA)**

##### **Sede**

Ofício de Justiça

Infância e Juventude

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

(Cadeia Pública de Santa Branca)

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Juizado Especial Cível e Criminal

#### **Foro Distrital de Salesópolis**

Ofício Distrital

Infância e Juventude

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

## **Correição Geral Ordinária na Comarca de Itapecerica da Serra**

Publicado em: 08/08/2016 - Página Nº 5

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.2**

### **EDITAL**

#### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA**

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de ITAPECERICA DA SERRA no dia 19 (dezenove) de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis), com início às 09h00min (nove horas), na 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara e na 4ª Vara. FAZ SABER que a partir das 10h00min (dez horas) serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 03 (três) de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).....Eu, \_\_\_\_\_ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

## **Editais de Corregedores Permanentes**

Publicado em: 08/08/2016 - Página Nº 6

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.1**

#### **CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

### **AMERICANA**

#### **Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

#### **1ª Vara Cível**

1º Ofício Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Serviço Anexo das Fazendas

#### **2ª Vara Cível**

2º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

#### **3ª Vara Cível**

3º Ofício Cível

#### **4ª Vara Cível**

4º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

#### **Vara da Família e das Sucessões**

Ofício da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

#### **1ª Vara Criminal**

1º Ofício Criminal

#### **2ª Vara Criminal**

2º Ofício Criminal

#### **Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude**

Ofício do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude

Polícia Judiciária

#### **Vara do Juizado Especial Cível**

Juizado Especial Cível

#### **PACAEMBU**

#### **Diretoria do Fórum**

Secretaria

#### **1ª Vara**

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

#### **2ª Vara**

Ofício Único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas, bem como o serviço de distribuição judicial)

Infância e Juventude

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Flora Rica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Irapuru

CASA Irapuru I e II - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Irapuru

Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **A CGJ determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis de Aurifloma que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP**

Publicado em: 08/08/2016 - Página Nº 6

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 1341/2016**

A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca a seguir descrita que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP, no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de falta grave:

COMARCA	PENDÊNCIA
<b>AURIFLAMA</b>	Pedido de e-Protocolo não prenotado, que ultrapassa o prazo de 03 (três) dias:  AC000045339

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Falsidade de reconhecimento de firma em Certificado de Registro de Veículo do automóvel GM/CORSA WIND, placa CYG8469, RENAVAM nº 753128560, no qual constam como compradora Graziele da Silva**

Publicado em: 09/08/2016 - Página Nº 4

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 1349/2016**

### **PROCESSO Nº 2011/114569 - CARAGUATATUBA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento da comunicação do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida comarca noticiando acerca de falsidade de reconhecimento de firma em Certificado de Registro de Veículo do automóvel GM/CORSA WIND, placa CYG8469, RENAVAM nº 753128560, no qual constam como compradora Graziele da Silva, portadora do RG nº 45.605.634-8 e inscrita no CPF nº 380.029.448-60, e vendedor Orlando Correia Ferreira, inscrito no CPF nº 614.032.378-91, mediante emprego de dizeres que não correspondem aos padrões utilizados pela unidade em referência e utilização de selos furtados de nºs 1148AA057577 e 1148AA059046, pertencentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Sumaré.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Falsidade no reconhecimento de firma em Certificado de Registro de Veículo do automóvel FORD KA, placa CJS2423, RENAVAM nº 683300580, no qual constam como compradora Luciene de Souza Guimarães**

Publicado em: 09/08/2016 - Página Nº 4

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 1350/2016**

### **PROCESSO Nº 2016/131262 - ITAPEVI - JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos dessa comarca acerca da falsidade no reconhecimento de firma em Certificado de Registro de Veículo do automóvel FORD KA, placa CJS2423, RENAVAM nº 683300580, no qual constam como compradora Luciene de Souza Guimarães, portadora do RG nº 17.352.765 e inscrita CPF nº 101.862.708-10 e vendedor Danilo Barreto de Pereira, portador do RG nº 4.378.045-9 e inscrito no CPF nº 365.207.988-43, o qual teria sido supostamente realizado pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia, com reutilização de selos da unidade de Itapevi acima citada.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Falsificação, comunicado pelos Srs. Adalberto Lippi e Irene Matos Lippi de que duas pessoas, que se fizeram passar por eles, lavraram nas fls 221/223, do livro 200, escritura de procuração**

Publicado em: 09/08/2016 - Página Nº 5

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 1351/2016**

###### **PROCESSO Nº 2016/131760 - SOROCABA- JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pela Oficiala de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Araçoiaba da Serra dessa comarca, acerca do ato de falsificação, comunicado pelos Srs. Adalberto Lippi, portador do RG nº 3.830.072 e inscrito no CPF nº 910.936.358-00 e Irene Matos Lippi, portadora do RG nº 5.168.565-6 e inscrita no CPF nº 751.828.748-04, de que duas pessoas, que se fizeram passar por eles, lavraram nas fls 221/223, do livro 200, escritura de procuração, na referida unidade, outorgando poderes ao Sr. Diego Portilho para a venda de 13 lotes de terreno, estes registrados no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca em comento, bem como lavraram escritura de compra e venda, às fls. 272/274, também do referido livro, de imóvel matriculado sob nº 185.976, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba. Foi informado, ainda, que, com a utilização da aludida procuração, já houve o reconhecimento de firma de um contrato de venda e compra de um destes lotes no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da mesma comarca.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Bloqueio de 10 procurações perante o 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, nos quais constam como outorgante Deonita Barros de Quental**

Publicado em: 09/08/2016 - Página Nº 5

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 1352/2016**

###### **PROCESSO Nº 2015/182943 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA E COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a decisão que determinou o bloqueio de 10 procurações perante o 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, nos quais constam como outorgante Deonita Barros de Quental, portadora do RG nº 851.531 e inscrito no CPF nº 402.942.508-91 e outorgada Denise Lopes Stein, portadora do RG nº 4.244.791 e inscrita no CPF nº 007.740.408-40 e lavradas nos seguintes livros e páginas:

#### **Livro - Páginas**

2465 - 63/66

2565 - 125/128

2667 - 383/386

2712 - 287/290

2758 - 217/220

2805 - 385/388

2850 - 109/112

2896 - 385/388

2955 - 191/194

3006 - 159/162

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Comunicação efetuada pelo 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da falsidade quanto aos reconhecimentos de firmas, mediante emprego de selos pertencentes à outra unidade**

Publicado em: 09/08/2016 - Página Nº 5

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 1353/2016**

###### **PROCESSO Nº 2016/133411 - PIRACICABA - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da falsidade quanto aos reconhecimentos de firmas, mediante emprego de selos pertencentes à outra unidade, de etiquetas e carimbos que não correspondem aos padrões adotados por essa serventia, nos seguintes contratos e assinaturas:

-Contrato de Locação de Imóvel, nos quais assinam como locatário Sergio da Silva, portador do RG nº 28.618.898-6 e inscrito no CPF nº 190.327.828-78 e fiadores Albano Paulino Filho, portador do RG nº 6.946.993-3 e inscrito no CPF nº 247.611.178-34 e Maria Ines Gimenes Paulino, portadora do RG nº 13.652.840-5 e inscrita no CPF nº 966.428.748-20;

-Contrato de Locação de Imóvel, no qual assinam como locatário Francisco Martins Sacramento, portador do RG nº 36.377.416-6 e inscrito no CPF nº 338.716.981-72, fiadores Albano Paulino Filho, portador do RG nº 6.946.993-3 e inscrito no CPF nº 247.611.178-34 e Maria Ines Gimenes Paulino, portadora do RG nº 13.652.840-5 e inscrita no CPF nº 966.428.748-20;

-Contrato de Locação de Imóvel, nos quais assinam como locatária Solange Vieira de Aguiar, portadora do RG nº 22.374.249-1 e inscrita no CPF nº 126.413.208-51 e fiadores Albano Paulino Filho, portador do RG nº 6.946.993-3 e inscrito no CPF nº 247.611.178-34 e Maria Ines Gimenes Paulino, portadora do RG nº 13.652.840-5 e inscrita no CPF nº 966.428.748-20.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **A CGJ solicita aos Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas abaixo, informações sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo CNJ, relativas ao mês de junho/16**

Publicado em: 10/08/2016 - Página Nº 5

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 1359/2016**

###### **PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS**

A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas a seguir relacionadas, informações sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativas ao mês de junho/16, nos termos do Comunicado nº 996/2016, publicado no DJE 04/07/2016:

<b>COMARCA</b>	<b>UNIDADE</b>
CAPITAL	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes

FARTURA	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taguaí
ITAPETININGA	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alambari
MARTINÓPOLIS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
PALMEIRA D'OESTE	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Dalas
RIBEIRÃO BONITO	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Dourado
SÃO VICENTE	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SOCORRO	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

[↑ Voltar ao índice](#)

## Edital de Corregedores Permanentes

Publicado em: 10/08/2016 - Página Nº 5

### DICOGE

#### DICOGE 1.1

#### CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

### SÃO ROQUE

#### Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

#### 1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

#### 2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

Setor das Execuções Fiscais

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São João Novo

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Araçariaguama

#### Vara Criminal

Ofício Criminal

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

(Cadeia Pública de São Roque)

Infância e Juventude

#### Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

## **Processo: IEPTB-SP - Requerimento datado de 06/07/2016 - Parceria com o GRAAC**

Publicado em: 10/08/2016 - Página Nº 6

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 2016/120291 - SÃO PAULO - INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO SÃO PAULO (IEPTB-SP) - REQUERIMENTO DATADO DE 06/07/2016 - PARCERIA COM O GRAAC - GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do Juiz Assessor da Corregedoria. Dê-se ciência ao IEPTB-SP. Publique-se. São Paulo, 01 de agosto de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **A CGJ alerta os Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo, que as informações decorrentes dos itens 390 e 390.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça**

Publicado em: 10/08/2016 - Página Nº 6

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 1357/2016**

**A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA alerta os REGISTRADORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO,** que as informações decorrentes dos itens 390 e 390.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça devem ser rigorosamente prestadas, inclusive de forma pretérita, sob pena de responsabilização disciplinar.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **A CGJ, à vista do que dispõe o artigo 3º do Provimento CG nº 05/2013, determina aos Juízes de Direito das unidades abaixo, que não enviaram os formulários até às 18h30min do dia 10/08/2016**

Publicado em: 11/08/2016 - Página Nº 15

### **MOVIMENTO JUDICIÁRIO**

#### **COMUNICADO CG N.º 1383/2016**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, à vista do que dispõe o artigo 3º do Provimento CG nº 05/2013, determina aos Exmos. Srs. Juízes de Direito das unidades a seguir relacionadas, que não enviaram os formulários até às 18h30min do dia 10/08/2016, providenciem até o dia 12/08/2016 (sexta-feira) impreterivelmente, a transmissão dos respectivos formulários do Movimento Judiciário. Mês de referência: Julho/2016

Clique [aqui](#) e veja quais são as unidades da página 15 a 24.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Provimento CGJ Nº 46/2016 dispõe sobre a publicação de proclamas de casamento por meio eletrônico**

Publicado em: 12/08/2016 - Página Nº 5

## DICOGE

### DICOGE 5.1

**PROCESSO Nº 2012/162147 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Parecer 163/2016-E**

**NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - Publicação eletrônica de proclamas de casamento, como opção aos nubentes - Ampliação da publicidade, redução de custos e adequação do procedimento a práticas sociais hodiernas, com disseminação do uso de meios eletrônicos de comunicação - Acréscimo dos itens 59.2 e 59.3 ao Capítulo XVII, do Tomo II, das NSCGJ.**

Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de sugestão da ARPEN - SP, para regulamentação, nas NSCGJ, da possibilidade de nubentes optarem por publicação eletrônica dos proclamas de casamento.

O Ministério Público eximiu-se de opinar sobre o tema.

É o breve relato.

Como forma de adequar os procedimentos necessários para a celebração do casamento civil às práticas sociais hodiernas, sugeri a ARPEN-SP a regulamentação da utilização de métodos virtuais para publicação dos proclamas. Para tanto, cuidou de providenciar a criação de jornal eletrônico, matriculado sob n.º 28.361, perante o 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Capital.

Os evidentes avanços tecnológicos havidos nos meios de comunicação tornam paulatinamente obsoletas as vias físicas de divulgação de informações. Jornais impressos experimentam sensíveis reduções nas tiragens e despertam diminuto interesse. Por conseguinte, as notícias lá narradas chegam a número cada vez menor de pessoas.

De outro bordo, as mídias eletrônicas disseminam-se com invulgar rapidez. Com o implemento da inclusão digital, o acesso à internet espraia-se por todas as faixas de idade e renda, indiscriminadamente. Assim é que a utilização de meios digitais possibilitará que os proclamas cheguem ao conhecimento de número incomparavelmente superior de pessoas, escopo primeiro da publicação prevista no item 59.1, do Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ, em observância, ademais, ao princípio da publicidade.

Nem se olvide que a redução do uso de papel é providência ecologicamente saudável. Por tais razões, aliás, este Egrégio Tribunal de Justiça empreendeu esforços para que o Diário Oficial passasse a circular exclusivamente pela via eletrônica.

Sobremais, o montante de 0,5 UFESP, sugerido para custeio da publicação dos proclamas pela internet (fls. 494), propiciará aos nubentes, já às voltas com gastos inerentes ao casamento, considerável economia de valores. Aqui reside a principal vantagem aos noivos, mormente aos de classes menos favorecidas, que poderão, ainda, experimentar a extensão das benesses da gratuidade do procedimento de habilitação, aos custos da publicação de editais.

Indo além, a medida tende a padronizar os procedimentos a serem adotados pelas centenas de Cartórios de Registro Civil existentes no Estado de São Paulo, facilitando a fiscalização a cargo das Corregedorias Permanentes, uniformizando custos de publicação e tornando mais ágil o trâmite necessário para a celebração das núpcias.

Por fim, note-se que, tal como formulada, a proposta prevê mera faculdade aos nubentes, que continuarão podendo, caso preferam, valer-se da publicação dos proclamas em jornal físico.

Propomos, desta feita, a inclusão dos subitens 59.2 e 59.3, ao Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ, conforme minuta que segue.

Sub censura.

São Paulo, 26 de julho de 2016.

**(a) Carlos Henrique André Lisboa**

Juiz Assessor da Corregedoria

**(a) Iberê de Castro Dias**

Juiz Assessor da Corregedoria

**(a) Luciano Gonçalves Paes Leme**

Juiz Assessor da Corregedoria

**(a) Swarai Cervone de Oliveira**

Juiz Assessor da Corregedoria

**DECISÃO:** Aprovo, pelas razões expostas, a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, por três vezes, em dias alternados, no DJE. Publique-se. São Paulo, 02 de agosto de 2016. **(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Corregedor Geral da Justiça.

**Provimento CGJ Nº 46/2016**

**Acrescenta os subitens 59.2, 59.3 e 59.4 ao Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ.  
Dispõe sobre a publicação de proclamas de casamento por meio eletrônico.**

O Desembargador **Manoel de Queiroz Pereira Calças**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os avanços tecnológicos nos meios de comunicação, a redução das tiragens de jornais físicos e a disseminação do acesso à internet;

**CONSIDERANDO** a importância de fazer com que os proclamas de casamento cheguem ao conhecimento do maior número possível de pessoas, em observância ao princípio da publicidade;

**CONSIDERANDO a relevância ambiental na diminuição da produção de papel;**

**CONSIDERANDO** as vantagens econômicas aos nubentes, que experimentarão sensível redução nos custos com publicação dos proclamas;

**CONSIDERANDO** que a medida tende a padronizar os procedimentos a serem adotados pelas centenas de Cartórios de Registro Civil existentes no Estado de São Paulo, facilitando a fiscalização a cargo das Corregedorias Permanentes, uniformizando custos de publicação e tornando mais ágil o trâmite necessário para a celebração das núpcias;

**CONSIDERANDO** que se tratará de faculdade aos nubentes, que continuarão podendo optar pela publicação de proclamas por meio físico, tal como ocorre atualmente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Serão incluídos, no Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ, os subitens 59.2, 59.3 e 59.4, com as seguintes redações:

“59.2. A publicação mencionada no subitem 59.1 poderá, a critério dos nubentes, ser realizada em jornal eletrônico, de livre e amplo acesso ao público, disponível na internet, divulgado e mantido pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN-SP).

“59.3. Os encargos administrativos referidos no caput deste artigo serão reembolsados pelos nubentes, ao preço total de 0,5 UFESP, já considerados todos os custos necessários para a publicação eletrônica, inclusive compensação de boleto bancário, operação de cartão de crédito, transferências bancárias e certificação digital (SDK, framework, certificados de atributo e carimbo de tempo).

“59.4. Os Oficiais que mantenham portal eletrônico da Serventia deverão disponibilizar, na página inicial respectiva, link para o jornal eletrônico de publicação de proclamas.”

**Art. 2º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 10 de agosto de 2016.

## **CGJ alerta os Registradores de Imóveis de São Paulo que as informações da decorrentes dos itens 390 e 390.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço da CGJ devem ser rigorosamente prestadas**

Publicado em: 12/08/2016 - Página Nº 7

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 1357/2016**

**A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA alerta os REGISTRADORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que as informações decorrentes dos itens 390 e 390.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça devem ser rigorosamente prestadas, inclusive de forma pretérita, sob pena de responsabilização disciplinar.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Processo Digital - Araraquara - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Mogi Guaçu e Sudoeste Paulista - SICOOB Crediguaçu**

Publicado em: 12/08/2016 - Página Nº 7

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **PROCESSO Nº 1012834-82.2015.8.26.0037 (Digital) - ARARAQUARA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO MOGI GUAÇU E SUDOESTE PAULISTA - SICOOB CREDIGUAÇU.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Publique-se. São Paulo, 02 de junho de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogado: DIEGO RAMOS BUSO, OAB/SP, 209.043.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Processo Digital - São Paulo - Imaginação Imagem & Ação LTDA**

Publicado em: 12/08/2016 - Página Nº 7

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **PROCESSO Nº 1011827-26.2016.8.26.0100 (Digital) - SÃO PAULO - IMAGINAÇÃO IMAGEM & AÇÃO LTDA.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso, permitindo a averbação do distrato. Publique-se. São Paulo, 06 de junho de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogados: SALVADOR CEGLIA NETO, OAB/SP 38.157 e FATIMA LORAINÉ CORRENTE SORROSAL, OAB/SP 87.551.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Processo Digital - São Paulo 0 Silvio Teotonio e Outros - Interessado: Municipalidade de São Paulo**

## DICOGE

### DICOGE 5.1

#### **PROCESSO Nº 1086920-29.2015.8.26.0100 (Digital) - SÃO PAULO - SILVIO TEOTONIO e OUTROS - Interessado: MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso. Publique-se. São Paulo, 08 de junho de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogados: DORA LUCIA SILVA DE ALMEIDA, OAB/SP 72.825, SAULO FELIPE CALDEIRA DE ALMEIDA, OAB/SP 297.022, LILIANA MARIA CREGO FORNERIS, OAB/SP 100.212 e OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI, OAB/SP 65.994.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **Processo Digital - São Paulo - Espólio de Lydia de Jesus Cepeda Rico**

Publicado em: 12/08/2016 - Página Nº 8

## DICOGE

### DICOGE 5.1

#### **PROCESSO Nº 1112560-34.2015.8.26.0100 (Digital) - SÃO PAULO - ESPÓLIO DE LYDIA DE JESUS CEPEDA RICO.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento para, afastada a exigência, determinar a averbação da caução. Publique-se. São Paulo, 16 de junho de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogado: JOSE AUGUSTO PARREIRA FILHO, OAB/SP 86.606.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **Processo Digital - São Paulo - Condomínio Start Life**

Publicado em: 12/08/2016 - Página Nº 7

## DICOGE

### DICOGE 5.1

#### **PROCESSO Nº 1100603-36.2015.8.26.0100 (Digital) - SÃO PAULO - CONDOMÍNIO START LIFE.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 07 de julho de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogado: CLÉDSON CRUZ, OAB/SP 67.275.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **Processo Digital - São Paulo - Emilia de Jesus Marques Simões Frederico - Interessados: Municipalidade de São Paulo - G. Christofe Comércio e Empreendimento LTDA**

Publicado em: 12/08/2016 - Página Nº 7

## DICOGE

### DICOGE 5.1

#### **PROCESSO Nº 0075480-24.2013.8.26.0100 - SÃO PAULO - EMILIA DE JESUS MARQUES SIMÕES FREDERICO - INTERESSADOS: MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO - G. CHRISTOFE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**DECISÃO:** Aprovo parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que ora adoto, dou provimento ao recurso administrativo para anular a r. sentença impugnada, com devolução dos autos ao Juízo da Corregedoria Permanente, a quem competirá decidir sobre a pertinência, primeiro, da produção da prova pericial e, após, a respeito da impugnação formulada pela Municipalidade de São Paulo, procedendo, em seguida, nos termos do subitem 138.20 do Cap. XX das NSCGJ. Publique-se. São Paulo, 25 de julho de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogados: DENIS BERENCHTEIN, OAB/SP 256.883, WILSON TADEU VILELA DE CARVALHO, OAB/SP 140.190, NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO, OAB/SP 61.713, EVANCELSON DE LIMA CONDE, OAB/SP 184.965.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Recurso para rejeitar a impugnação oposta por Heitor de Mello Dias Gonzaga, considerada infundada, e devolver os autos ao Oficial do RI da Comarca de São Pedro**

Publicado em: 12/08/2016 - Página Nº 7

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 0000004-48.2016.8.26.0981 - SÃO PEDRO - PEDRO DE ANGELO - PARTE: HEITOR DE MELLO DIAS GONZAGA DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso para rejeitar a impugnação oposta por Heitor de Mello Dias Gonzaga, considerada infundada, e devolver os autos ao Oficial do RI da Comarca de São Pedro, para que dê regular prosseguimento à retificação administrativa. Publique-se. São Paulo, 19 de julho de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogados: RODRIGO MARTELO, OAB/SP 351.310, ALLINE PELAES DALMASO, OAB/SP 352.962 e HEITOR DE MELLO DIAS GONZAGA, OAB/SP 258.735.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Processo Digital -São Paulo - Ricardo São Paulo - ricardo de Carvalho Ferreira Alves e Outro**

Publicado em: 12/08/2016 - Página Nº 8

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 1102451-58.2015.8.26.0100 (Digital) - SÃO PAULO - RICARDO DE CARVALHO FERREIRA ALVES E OUTRO.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que ora adoto, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 21 de julho de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogados: ISIDORO ANTUNES MAZZOTINI, OAB/SP 115.188, ALCEU MALOSSI JUNIOR, OAB/SP 94.219, FRANCISCO DUARTE GRIMAUTH FILHO, OAB/SP 221.981 e GUILHERME DE OLIVEIRA DE BARROS, OAB/SP 335.750.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Processo Digital - São Paulo - Paulo Roberto Fernandes**

Publicado em: 12/08/2016 - Página Nº 8

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 1017712-21.2016.8.26.0100 (Digital) - SÃO PAULO - PAULO ROBERTO FERNANDES.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego

provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 26 de julho de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogado: ROBERTO RODRIGUES DE CARVALHO, OAB/SP 35.999.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Recurso de L.M.A e dou provimento ao recurso de M.A.F., determinando que não se averbem as escrituras de adoção e de dissolução da adoção**

Publicado em: 12/08/2016 - Página Nº 8

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **PROCESSO Nº 1130917-62.2015.8.26.0100 (Digital) - SÃO PAULO**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso de L.M.A e dou provimento ao recurso de M.A.F., determinando que não se averbem as escrituras de adoção e de dissolução da adoção. Observo ao Digno Juiz Corregedor Permanente que as escrituras públicas de dissolução da adoção de S e T.A. continuam válidas e, no entanto, não foram averbadas, o que, aí sim, contraria o princípio da verdade real. Determino, pois, que tome providências nesse sentido. Publique-se. São Paulo, 27 de julho de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogado: ANTONIO CARLOS MARCATO, OAB/SP 33.412, HELIO PINTO RIBEIRO FILHO, OAB/SP 107.957 e MARIA RAFAELA GUEDES PEDROSO PORTO, OAB/SP 207.247.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Processo - Marília - Ministério Público do Estado de São Paulo - Parte: Luiz Carlos Bertone**

Publicado em: 12/08/2016 - Página Nº 8

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **PROCESSO Nº 0011823-84.2015.8.26.0344 - MARÍLIA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PARTE: LUIZ CARLOS BERTONE.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso. Publique-se. São Paulo, 28 de julho de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogado: ARNALDO MAS ROSA, OAB/SP 40.076.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Recurso administrativo, para julgar procedente o pedido de providências e determinar o cancelamento da averbação nº 8, da matrícula nº 147.171, do 15º Cartório de Registro de Imóveis da Capital**

Publicado em: 12/08/2016 - Página Nº 8

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **PROCESSO Nº 1113669-83.2015.8.26.0100 (Digital) - SÃO PAULO - NORMA ALICE PEREIRA RODRIGUES E OUTROS.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso administrativo, para julgar procedente o pedido de providências e determinar o cancelamento da averbação nº 8, da matrícula nº 147.171, do 15º Cartório de Registro de Imóveis da Capital. Publique-se. São Paulo, 29 de julho de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogados: NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338 e HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120.

## **Processo - Ituverava - Banco do Brasil S/A - Parte: Marcela Akiko Mine Alves**

Publicado em: 12/08/2016 - Página Nº 8

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

### **PROCESSO Nº 0005043-73.2013.8.26.0288 - ITUVERAVA - BANCO DO BRASIL S/A - PARTE: MARCELA AKIKO MINE ALVES.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento. Publique-se. São Paulo, 29 de julho de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogados: DANIEL SEGATTO DE SOUSA, OAB/SP 176.173 e EDERSON ALÉCIO MARCOS TENÓRIO, OAB/SP 240.694.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Apelação - Espírito Santo do Pinhal - Apelante: Yone Aparecida Guimarães Vuolo Pinheiro - Apelante: Marcelo Porto Pinheiro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Espírito Santo do Pinhal**

Publicado em: 15/08/2016 - Página Nº 23

### **SEMA**

#### **DESPACHO**

**Nº 0003719-13.2015.8.26.0180** - Processo Físico - Apelação - Espírito Santo do Pinhal - Apelante: Yone Aparecida Guimarães Vuolo Pinheiro - Apelante: Marcelo Porto Pinheiro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - Trata-se de recurso de apelação interposto por Yone Aparecida Guimarães Vuolo Pinheiro e Marcelo Porto Pinheiro contra a sentença de fls. 123/126, que julgou extinto sem resolução de mérito o mandado de segurança impetrado pelos apelantes contra ato da Oficial de Registro de Imóveis de Espírito Santo do Pinhal. Sustentam os apelantes que a Oficial de Registro de Imóveis de Espírito Santo do Pinhal, ao devolver o requerimento de retificação de registro imobiliário da matrícula nº 13.952, descumpriu acórdão proferido pelo Conselho Superior da Magistratura (processo nº 0005861-92.2012.8.26.0180 - fls. 31/34). Pedem a reforma da decisão de primeiro grau. A douta Procuradoria de Justiça opinou pelo não provimento do recurso (fls. 72/74). É o relatório. Não obstante a questão tratada nos autos diga respeito a registro imobiliário e ao cabimento de exigências formuladas pela Oficial (fls. 19), a impetração de mandado de segurança, que tem caráter inequivocamente jurisdicional, retira tanto do Conselho Superior da Magistratura como da Corregedoria Geral da Justiça a competência para apreciá-la. Sobre a incompetência do Conselho Superior da Magistratura para julgar mandados de segurança: “MANDADO DE SEGURANÇA - Decisão proferida em procedimento de dúvida, que teve curso perante a Corregedoria Permanente - Natureza administrativa - Incompetência do Conselho Superior da Magistratura para conhecer de pretensões de cunho jurisdicional - Mandado de Segurança não conhecido, com determinação de devolução dos autos à Seção de Direito Privado” (Mandado de Segurança nº 990.10.344.500-7, Rel. Des. Munhoz Soares, j. em 14/9/2010). “Mandado de Segurança - Decisão proferida em procedimento de dúvida - Incompetência do Conselho Superior da Magistratura para conhecer de pretensões de cunho propriamente jurisdicional” (Mandado de Segurança nº 354-6/7, Rel. Des. José Mário Antônio Cardinale, j. em 12/5/2005). E não há dúvida de que a incompetência do CSM para a apreciação do mandamus se estende ao julgamento da apelação interposta contra a sentença que julgou mandado de segurança em primeira instância, como ocorre no caso dos autos. A comprovar a competência das Câmaras de Direito Privado para conhecer do apelo, citam-se os seguintes julgados: “APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetração contra ato do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, que se recusou a proceder ao registro das escrituras, com fundamento em aventada necessidade de recolhimento de diferenças a título de ITBI. Ordem denegada. Apelo da impetrante. Inadequação da via eleita e incompetência da Câmara para apreciar o pedido. Questão administrativo-registrária a ser apreciada pelo Juiz Corregedor Permanente do Cartório de Registro de Imóveis. Inteligência dos itens 40, 41 e 41.3 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal e do art. 198 da Lei nº 6.015/73 Aplicação do art. 10 da Lei nº 12.016/2009. Precedentes desta Câmara, deste Tribunal e do STJ. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, DE OFÍCIO, PREJUDICADO O RECURSO” (Apelação nº 0002454-79.2014.8.26.0157, Rel. Des. Viviani Nicolau, j. em 6/7/2016).

“MANDADO DE SEGURANÇA Recusa do Oficial do Registro de Imóveis quanto à carta de adjudicação apresentada pelos impetrantes, ante a necessidade do cumprimento de exigência. Questão registrária e não jurisdicional. Procedimento de dúvida registrária a ser apresentada perante o Corregedor Permanente do respectivo Cartório de Registro. Inteligência do artigo 198, da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Denegação da segurança decretada no 1º grau. Decisão reformada nesta 2ª instância para indeferir a petição inicial, ante a inadequação da via eleita. RECURSO DESPROVIDO” (Apelação nº 0002775- 20.2010.8.26.0363, Rel. Des. Isabel Cogan, j. em 16/12/2014). Ante o exposto, com fundamento no artigo 5º, I.33, da Resolução nº 623/2013 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, determino, de forma monocrática, a redistribuição do recurso à Primeira Subseção da Seção de Direito Privado. São Paulo, 8 de agosto de 2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Frederico Bizzachi Pinheiro (OAB: 9593/SP) - Helio Lobo Junior (OAB: 25120/SP) - Narciso Orlandi Neto (OAB: 191338/SP) - Assuero Rodrigues Neto (OAB: 238420/SP) - Ana Paula Muscari Lobo (OAB: 182368/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Editais de Corregedores Permanentes**

Publicado em: 15/08/2016 - Página Nº 24

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.1**

#### **CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

### **CRUZEIRO**

#### **Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

#### **1ª Vara Cível**

1º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

#### **2ª Vara Cível**

2º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lavrinhas

#### **Vara Criminal**

Ofício Criminal

Júri

Execuções Criminais

Infância e Juventude

Polícia Judiciária

(Cadeia Pública de Cruzeiro)

Juizado Especial Cível e Criminal

### **LUCÉLIA**

#### **Diretoria do Fórum**

Secretaria

#### **1ª Vara**

Ofício Único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas, bem como do serviço

de  
distribuição judicial)  
Júri  
Execuções Criminais  
Polícia Judiciária  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pracinha  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Inúbia Paulista

## **2ª Vara**

Infância e Juventude  
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos  
Juizado Especial Cível e Criminal

## **PONTAL (VARA ÚNICA)**

Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri, Execução Criminal e Polícia Judiciária)  
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos  
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cândia  
Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Processo Digital - Avaré - Pacaembu Empreendimentos e Construções LTDA**

Publicado em: 15/08/2016 - Página Nº 25

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **PROCESSO Nº 1001852-61.2016.8.26.0073 (Digital) - AVARÉ - PACAEMBU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo. São Paulo, 1º de agosto de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogadas: FERNANDA WEISSENRIEDER DIAS FERNANDES, OAB/SP 164.628 e LÍVIA VENDRAMIN, OAB/SP 189.600.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Processo - Limeira - Arlindo Francisco Domingues de Oliveira**

Publicado em: 15/08/2016 - Página Nº 25

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **PROCESSO Nº 1009252-35.2014.8.26.0320 - LIMEIRA - ARLINDO FRANCISCO DOMINGUES DE OLIVEIRA.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Publique-se. São Paulo, 02 de agosto de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogado: WESLEY APARECIDO BAENINGER, OAB/SP 108.194.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação de assentamentos lançados na mat. n.º 23.876 do 4.º RI desta Capital, com vistas, argumentam, a resguardar a compatibilidade da realidade registral com a extrarregistral

Publicado em: 15/08/2016 - Página Nº 25

### DICOGE

#### DICOGE 5.1

##### **PROCESSO Nº 1118921-67.2015.8.26.0100 (Digital) - SÃO PAULO - ROBERTO BELARMINO HEREBIA E OUTROS.**

**DECISÃO:** Vistos. Os recorrentes se insurgem contra a r. sentença de fls. 163/167 que julgou improcedente o pedido de providências. Pretendem, agora por meio do provimento do recurso interposto, a retificação de assentamentos lançados na mat. n.º 23.876 do 4.º RI desta Capital, com vistas, argumentam, a resguardar a compatibilidade da realidade registral com a extrarregistral. Em especial, buscam ajustar o número de vagas de garagem disponíveis no 1.º, 2.º e 3.º subsolos do Condomínio Conjunto Yuma, que, afirmam, somam 211 espaços individuais e determinados (não 318), e definir que se localizam em área de propriedade comum, então para uso exclusivo dos condôminos, não se qualificando como unidades autônomas. Inicialmente, entretanto, antes de examinar a irresignação dos recorrentes, convém apreciar a tutela de urgência requerida, apresentada depois da interposição do recurso, e antes de parecer da Procuradoria Geral da Justiça, para rejeitá-la. E isso porque, considerada a natureza administrativa da retificação, não se admite a tutela provisória pleiteada. Além de inadmitida em processo administrativo, a requerida medida de urgência, desprovida de cariz cautelar, com feição antecipatória, é incompatível com o princípio registral da segurança jurídica. De mais a mais, é estranha à retificação em curso, onde descabe, mediante tutela jurisdicional, característica de processo contencioso, assegurar o requerido uso das vagas de garagem e vedar a exploração de serviço de estacionamento. Aliás, é de rigor sublinhar que a circunstância da retificação desenvolver-se no âmbito judicial não retira sua natureza administrativa. Ora, essa modalidade de retificação pode ser judicial ou extrajudicial. Aqui, por conseguinte, em procedimento sem cunho jurisdicional contencioso, a tutela provisória, sem dúvida, resta desautorizada. Destarte, indefiro o pedido de fls. 204/223, que veio instruído com os documentos de fls. 224/228. Dê-se ciência aos requerentes, pelo DJE, e, ato contínuo, abra-se conclusão a um dos MM Juízes Assessores da Corregedoria para parecer. São Paulo, 10 de agosto de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogados: ALDO MARIO DE FREITAS LOPES OAB/MS 2.679 e LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA LOPES OAB/MS 9.983

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Provimento CGJ N.º 47/2016 amplia as funcionalidades da Central Nacional de Indisponibilidade Bens no Estado de São Paulo

Publicado em: 15/08/2016 - Página Nº 25

### DICOGE

#### DICOGE 5.1

##### **PROCESSO Nº 2015/195477 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer dos MM Juízes Assessores da Corregedoria e, assim, por seus fundamentos, que adoto, determino a edição do Provimento sugerido, conforme então a minuta apresentada, com sua publicação por três vezes, em dias alternados, no DJE. Dê-se ciência à ANS e à ARISP. Publique-se. São Paulo, 08 de agosto de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

Clique [aqui](#) e confira o Provimento da página 25 a 32.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Processo - Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo

Publicado em: 16/08/2016 - Página Nº 8

### DICOGE

## DICOGE 5.1

**PROCESSO Nº 2015/126495 - SÃO PAULO - SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e determino a publicação do Comunicado no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, em dias alternados. São Paulo, 04 de agosto de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **CGJ alerta os REGISTRADORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, que as informações decorrentes dos itens 390 e 390.1 do Capítulo XX das NSCGJ devem ser rigorosamente prestadas**

Publicado em: 16/08/2016 - Página Nº 8

### DICOGE

#### DICOGE 5.1

#### **COMUNICADO CG Nº 1357/2016**

**A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA alerta os REGISTRADORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO,** que as informações decorrentes dos itens 390 e 390.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça devem ser rigorosamente prestadas, inclusive de forma pretérita, sob pena de responsabilização disciplinar.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Provimento CGJ Nº 46/2016 dispõe sobre a publicação de proclamas de casamento por meio eletrônico**

Publicado em: 16/08/2016 - Página Nº 8

### DICOGE

#### DICOGE 5.1

**PROCESSO Nº 2012/162147 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Parecer 163/2016-E**

**NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - Publicação eletrônica de proclamas de casamento, como opção aos nubentes - Ampliação da publicidade, redução de custos e adequação do procedimento a práticas sociais hodiernas, com disseminação do uso de meios eletrônicos de comunicação - Acréscimo dos itens 59.2 e 59.3 ao Capítulo XVII, do Tomo II, das NSCGJ.**

Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de sugestão da ARPEN - SP, para regulamentação, nas NSCGJ, da possibilidade de nubentes optarem por publicação eletrônica dos proclamas de casamento.

O Ministério Público eximiu-se de opinar sobre o tema.

É o breve relato.

Como forma de adequar os procedimentos necessários para a celebração do casamento civil às práticas sociais hodiernas, sugeri a ARPEN-SP a regulamentação da utilização de métodos virtuais para publicação dos proclamas. Para tanto, cuidou de providenciar a criação de jornal eletrônico, matriculado sob n.º 28.361, perante o 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Capital.

Os evidentes avanços tecnológicos havidos nos meios de comunicação tornam paulatinamente obsoletas as vias físicas de divulgação de informações. Jornais impressos experimentam sensíveis reduções nas tiragens e despertam diminuto interesse. Por conseguinte, as notícias lá narradas chegam a número cada vez menor de pessoas.

De outro bordo, as mídias eletrônicas disseminam-se com invulgar rapidez. Com o implemento da inclusão digital, o acesso à internet espalha-se por todas as faixas de idade e renda, indiscriminadamente. Assim é que a utilização de meios digitais possibilitará que os proclamas cheguem ao conhecimento de número incomparavelmente superior de pessoas, escopo primeiro da publicação prevista no item 59.1, do Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ, em observância, ademais, ao princípio da publicidade.

Nem se olvide que a redução do uso de papel é providência ecologicamente saudável. Por tais razões, aliás, este Egrégio Tribunal de Justiça empreendeu esforços para que o Diário Oficial passasse a circular exclusivamente pela via eletrônica.

Sobremais, o montante de 0,5 UFESP, sugerido para custeio da publicação dos proclamas pela internet (fls. 494), propiciará aos nubentes, já às voltas com gastos inerentes ao casamento, considerável economia de valores. Aqui reside a principal vantagem aos noivos, mormente aos de classes menos favorecidas, que poderão, ainda, experimentar a extensão das benesses da gratuidade do procedimento de habilitação, aos custos da publicação de editais.

Indo além, a medida tende a padronizar os procedimentos a serem adotados pelas centenas de Cartórios de Registro Civil existentes no Estado de São Paulo, facilitando a fiscalização a cargo das Corregedorias Permanentes, uniformizando custos de publicação e tornando mais ágil o trâmite necessário para a celebração das núpcias.

Por fim, note-se que, tal como formulada, a proposta prevê mera faculdade aos nubentes, que continuarão podendo, caso preferirem, valer-se da publicação dos proclamas em jornal físico.

Propomos, desta feita, a inclusão dos subitens 59.2 e 59.3, ao Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ, conforme minuta que segue.

Sub censura.

São Paulo, 26 de julho de 2016.

**(a) Carlos Henrique André Lisboa**

Juiz Assessor da Corregedoria

**(a) Iberê de Castro Dias**

Juiz Assessor da Corregedoria

**(a) Luciano Gonçalves Paes Leme**

Juiz Assessor da Corregedoria

**(a) Swarai Cervone de Oliveira**

Juiz Assessor da Corregedoria

**DECISÃO:** Aprovo, pelas razões expostas, a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, por três vezes, em dias alternados, no DJE. Publique-se. São Paulo, 02 de agosto de 2016. **(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Corregedor Geral da Justiça.

**Provimento CGJ Nº 46/2016**

**Acrescenta os subitens 59.2, 59.3 e 59.4 ao Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ.**

**Dispõe sobre a publicação de proclamas de casamento por meio eletrônico.**

O Desembargador **Manoel de Queiroz Pereira Calças**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os avanços tecnológicos nos meios de comunicação, a redução das tiragens de jornais físicos e a disseminação do acesso à internet;

**CONSIDERANDO** a importância de fazer com que os proclamas de casamento cheguem ao conhecimento do maior número possível de pessoas, em observância ao princípio da publicidade;

**CONSIDERANDO a relevância ambiental na diminuição da produção de papel;**

**CONSIDERANDO** as vantagens econômicas aos nubentes, que experimentarão sensível redução nos custos com publicação dos proclamas;

**CONSIDERANDO** que a medida tende a padronizar os procedimentos a serem adotados pelas centenas de Cartórios de Registro Civil existentes no Estado de São Paulo, facilitando a fiscalização a cargo das Corregedorias Permanentes, uniformizando custos de publicação e tornando mais ágil o trâmite necessário para a celebração das núpcias;

**CONSIDERANDO** que se tratará de faculdade aos nubentes, que continuarão podendo optar pela publicação de proclamas por meio físico, tal como ocorre atualmente;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Serão incluídos, no Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ, os subitens 59.2, 59.3 e 59.4, com as seguintes redações:

“59.2. A publicação mencionada no subitem 59.1 poderá, a critério dos nubentes, ser realizada em jornal eletrônico, de livre e amplo acesso ao público, disponível na internet, divulgado e mantido pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN-SP).

“59.3. Os encargos administrativos referidos no caput deste artigo serão reembolsados pelos nubentes, ao preço total de 0,5 UFESP, já considerados todos os custos necessários para a publicação eletrônica, inclusive compensação de boleto bancário, operação de cartão de crédito, transferências bancárias e certificação digital (SDK, framework, certificados de atributo e carimbo de tempo).

“59.4. Os Oficiais que mantenham portal eletrônico da Serventia deverão disponibilizar, na página inicial respectiva, link para o jornal eletrônico de publicação de proclamas.”

**Art. 2º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 10 de agosto de 2016.

**(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Falsidade no reconhecimento de firma de Sandra Helena Papra Pereira, figurando como fiadora em contrato de locação comercial, no qual constam como Locadora a Galeria Miller Empreendimentos Imobiliários LTDA**

Publicado em: 16/08/2016 - Página Nº 10

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 1415/2016**

#### **PROCESSO Nº 2013/181883 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 15º Subdistrito - Bom Retiro da Comarca da Capital, acerca de falsidade no reconhecimento de firma de Sandra Helena Papra Pereira, portadora do RG nº 12.470.754-2, inscrita no CPF nº 011.717.178-65, figurando como fiadora em contrato de locação comercial, no qual constam como Locadora a Galeria Miller Empreendimentos Imobiliários LTDA, representado por Kwen Hong Lae, portador do RG nº 17.930.717, inscrito no CPF nº 053.435.178-62 e Sang Hi Kwen Shin, portadora do RNE nº W-273.695-J, inscrita no CPF nº 043.750.838-24; Locatária Sonia Regina de Abreu, portadora do RG nº 23.389.532-2, inscrita no CPF nº 133.257.828-41, com a utilização de dados 8º Tabelião de Notas da Capital e utilização do selo furtado nº 1067AA035164 pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Mooca da referida Comarca.

## **Falsificação em reconhecimento de firma em Certificado de Registro de Veículo, supostamente realizado pela unidade em tela, em nome de Marcos Roberto Santos**

Publicado em: 16/08/2016 - Página Nº 10

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 1416/2016**

### **PROCESSO Nº 2016/136789 - CARAGUATATUBA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, noticiando falsificação em reconhecimento de firma em Certificado de Registro de Veículo, supostamente realizado pela unidade em tela, em nome de Marcos Roberto Santos, CPF nº 190.568.548-36, pessoa que não possui cartão de assinatura depositado na serventia, mediante utilização do selo de nº 1184AA130950 pertencente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Taubaté.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Extravio de 5 (cinco) selos de autenticação sob os números AUM 344901 a AUM 344905, pertencentes ao 1º Ofício de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da Comarca de Arraias-TO**

Publicado em: 16/08/2016 - Página Nº 10

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 1417/2016**

### **PROCESSO Nº 2016/136826 - TOCANTINS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do Ofício Circular nº 90/2016 e o Aviso nº 97/2016 CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS do Órgão supramencionado, noticiando o extravio de 5 (cinco) selos de autenticação sob os números AUM 344901 a AUM 344905, pertencentes ao 1º Ofício de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da Comarca de Arraias/TO.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Falsidade em reconhecimento de firma em nome de Renata da Cruz, em Certificado de Registro de Veículo do automóvel GM/CORSA SUPER**

Publicado em: 16/08/2016 - Página Nº 10

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 1418/2016**

### **PROCESSO Nº 2016/139500 - GUARIBA - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições

e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca de falsidade em reconhecimento de firma em nome de Renata da Cruz, portadora do RG nº 321732893, em Certificado de Registro de Veículo do automóvel GM/CORSA SUPER, placa CFS8535, RENAVAL Nº 658543377, supostamente realizado pela unidade em tela, mediante emprego de etiqueta e selo que não correspondem aos padrões adotados pela serventia e assinatura de pessoas estranhas à unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Falsidade em reconhecimento de firma em nome de Edilson dos Santos Alves, em Certificado de Registro de Veículo do automóvel VW/PASSAT**

Publicado em: 16/08/2016 - Página Nº 10

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 1419/2016**

**PROCESSO Nº 2016/141063 - ITAPEVI - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de suposta falsidade em reconhecimento de firma em nome de Edilson dos Santos Alves, em Certificado de Registro de Veículo do automóvel VW/PASSAT, RENAVAL nº 371466342, com a utilização de dados do 17º Tabelião de Notas, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito – Ibirapuera e utilização do selo de nº 1022AA172135 pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito – Lapa, todos da Comarca da Capital.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Falsidade quanto aos reconhecimentos de firmas em Instrumento Particular de Contrato de Locação, supostamente, efetuados pelo 25º Tabelião de Notas da Capital, da locatária Marlúcia Gomes da Silva Almeida**

Publicado em: 16/08/2016 - Página Nº 10

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 1420/2016**

**PROCESSO Nº 2016/139546 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pela Sra. Angela Teresa Molina Teixeira Pinto, acerca da falsidade quanto aos reconhecimentos de firmas em Instrumento Particular de Contrato de Locação, supostamente, efetuados pelo 25º Tabelião de Notas da Capital, da locatária Marlúcia Gomes da Silva Almeida, portadora do RG nº 47.362.042-X e inscrita no CPF sob nº 050.194.455-92 e da fiadora Joseli Nascimento Silveira, portadora do RG nº 30.878.286-0 e inscrita no CPF nº 883.479.667-53, as quais não possuem cartão de assinatura depositado na serventia, com emprego de selo falso, etiqueta que não corresponde aos padrões adotados pela unidade e assinado por pessoa não pertencente ao seu quadro de colaboradores.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Provimento CGJ N.º 47/2016 amplia as funcionalidades da Central Nacional de Disponibilidade Bens no Estado de São Paulo**

Publicado em: 17/08/2016 - Página Nº 4

**DICOGE**

## DICOGE 5.1

### **PROCESSO Nº 2015/195477 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer dos MM Juízes Assessores da Corregedoria e, assim, por seus fundamentos, que adoto, determino a edição do Provimento sugerido, conforme então a minuta apresentada, com sua publicação por três vezes, em dias alternados, no DJE. Dê-se ciência à ANS e à ARISP. Publique-se. São Paulo, 08 de agosto de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

Clique [aqui](#) e confira o Provimento da página 4 a 11.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **Apelação - Araraquara - Apelante: Espólio de João do Prado (Representado Pelo Inventariante Ademir Gerson do Prado) e outro - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara**

Publicado em: 18/08/2016 - Página Nº 4

#### SEMA

#### DESPACHO

**Nº 1000990-04.2016.8.26.0037 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação - Araraquara - Apelante: Espólio de João do Prado (Representado Pelo Inventariante Ademir Gerson do Prado) - Apelante: Espólio de Nilce Cicarelli do Prado (Representado Pelo Inventariante Ademir Gerson do Prado) - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araraquara - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§ do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Caio Pereira da Costa Neves (OAB: 298696/SP) - Laercio Pereira (OAB: 51835/SP) -

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **Apelação - São Paulo - Apelante: Beatriz Kier Krutman - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo**

Publicado em: 18/08/2016 - Página Nº 4

#### SEMA

#### DESPACHO

**Nº 1003072-13.2016.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação - São Paulo - Apelante: Beatriz Kier Krutman - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§ do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Tallis Marcio Ribeiro de Arruda (OAB: 177877/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **Provimento CGJ Nº 46/2016 dispõe sobre a publicação de proclamas de casamento por meio eletrônico**

Publicado em: 18/08/2016 - Página Nº 5

#### DICOGE

## DICOGE 5.1

**PROCESSO Nº 2012/162147 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.  
Parecer 163/2016-E**

**NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - Publicação eletrônica de proclamas de casamento, como opção aos nubentes - Ampliação da publicidade, redução de custos e adequação do procedimento a práticas sociais hodiernas, com disseminação do uso de meios eletrônicos de comunicação - Acréscimo dos itens 59.2 e 59.3 ao Capítulo XVII, do Tomo II, das NSCGJ.**

Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de sugestão da ARPEN - SP, para regulamentação, nas NSCGJ, da possibilidade de nubentes optarem por publicação eletrônica dos proclamas de casamento.

O Ministério Público eximiu-se de opinar sobre o tema.

É o breve relato.

Como forma de adequar os procedimentos necessários para a celebração do casamento civil às práticas sociais hodiernas, sugeri a ARPEN-SP a regulamentação da utilização de métodos virtuais para publicação dos proclamas. Para tanto, cuidou de providenciar a criação de jornal eletrônico, matriculado sob n.º 28.361, perante o 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Capital.

Os evidentes avanços tecnológicos havidos nos meios de comunicação tornam paulatinamente obsoletas as vias físicas de divulgação de informações. Jornais impressos experimentam sensíveis reduções nas tiragens e despertam diminuto interesse. Por conseguinte, as notícias lá narradas chegam a número cada vez menor de pessoas.

De outro bordo, as mídias eletrônicas disseminam-se com invulgar rapidez. Com o implemento da inclusão digital, o acesso à internet espraia-se por todas as faixas de idade e renda, indiscriminadamente. Assim é que a utilização de meios digitais possibilitará que os proclamas cheguem ao conhecimento de número incomparavelmente superior de pessoas, escopo primeiro da publicação prevista no item 59.1, do Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ, em observância, ademais, ao princípio da publicidade.

Nem se olvide que a redução do uso de papel é providência ecologicamente saudável. Por tais razões, aliás, este Egrégio Tribunal de Justiça empreendeu esforços para que o Diário Oficial passasse a circular exclusivamente pela via eletrônica.

Sobremais, o montante de 0,5 UFESP, sugerido para custeio da publicação dos proclamas pela internet (fls. 494), propiciará aos nubentes, já às voltas com gastos inerentes ao casamento, considerável economia de valores. Aqui reside a principal vantagem aos noivos, mormente aos de classes menos favorecidas, que poderão, ainda, experimentar a extensão das benesses da gratuidade do procedimento de habilitação, aos custos da publicação de editais.

Indo além, a medida tende a padronizar os procedimentos a serem adotados pelas centenas de Cartórios de Registro Civil existentes no Estado de São Paulo, facilitando a fiscalização a cargo das Corregedorias Permanentes, uniformizando custos de publicação e tornando mais ágil o trâmite necessário para a celebração das núpcias.

Por fim, note-se que, tal como formulada, a proposta prevê mera faculdade aos nubentes, que continuarão podendo, caso preferam, valer-se da publicação dos proclamas em jornal físico.

Propomos, desta feita, a inclusão dos subitens 59.2 e 59.3, ao Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ, conforme minuta que segue.

Sub censura.

São Paulo, 26 de julho de 2016.

**(a) Carlos Henrique André Lisboa**  
Juiz Assessor da Corregedoria

**(a) Iberê de Castro Dias**

Juiz Assessor da Corregedoria

**(a) Luciano Gonçalves Paes Leme**

Juiz Assessor da Corregedoria

**(a) Swarai Cervone de Oliveira**

Juiz Assessor da Corregedoria

**DECISÃO:** Aprovo, pelas razões expostas, a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, por três vezes, em dias alternados, no DJE. Publique-se. São Paulo, 02 de agosto de 2016. **(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Corregedor Geral da Justiça.

**Provimento CGJ Nº 46/2016**

**Acrescenta os subitens 59.2, 59.3 e 59.4 ao Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ.  
Dispõe sobre a publicação de proclamas de casamento por meio eletrônico.**

O Desembargador **Manoel de Queiroz Pereira Calças**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os avanços tecnológicos nos meios de comunicação, a redução das tiragens de jornais físicos e a disseminação do acesso à internet;

**CONSIDERANDO** a importância de fazer com que os proclamas de casamento cheguem ao conhecimento do maior número possível de pessoas, em observância ao princípio da publicidade;

**CONSIDERANDO a relevância ambiental na diminuição da produção de papel;**

**CONSIDERANDO** as vantagens econômicas aos nubentes, que experimentarão sensível redução nos custos com publicação dos proclamas;

**CONSIDERANDO** que a medida tende a padronizar os procedimentos a serem adotados pelas centenas de Cartórios de Registro Civil existentes no Estado de São Paulo, facilitando a fiscalização a cargo das Corregedorias Permanentes, uniformizando custos de publicação e tornando mais ágil o trâmite necessário para a celebração das núpcias;

**CONSIDERANDO** que se tratará de faculdade aos nubentes, que continuarão podendo optar pela publicação de proclamas por meio físico, tal como ocorre atualmente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Serão incluídos, no Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ, os subitens 59.2, 59.3 e 59.4, com as seguintes redações:

“59.2. A publicação mencionada no subitem 59.1 poderá, a critério dos nubentes, ser realizada em jornal eletrônico, de livre e amplo acesso ao público, disponível na internet, divulgado e mantido pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN-SP).

“59.3. Os encargos administrativos referidos no caput deste artigo serão reembolsados pelos nubentes, ao preço total de 0,5 UFESP, já considerados todos os custos necessários para a publicação eletrônica, inclusive compensação de boleto bancário, operação de cartão de crédito, transferências bancárias e certificação digital (SDK, framework, certificados de atributo e carimbo de tempo).

“59.4. Os Oficiais que mantenham portal eletrônico da Serventia deverão disponibilizar, na página inicial respectiva, link para o jornal eletrônico de publicação de proclamas.”

**Art. 2º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 10 de agosto de 2016.

**(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**

---

## **Apelação - Mogi-Guaçu - Apelante: Delvo Aparecido Diniz - Apelado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE MOGI GUAÇU SP**

Publicado em: 19/08/2016 - Página Nº 4

### **SEMA**

### **DESPACHO**

**Nº 1004930-06.2015.8.26.0362** - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Mogi-Guaçu - Apelante: Delvo Aparecido Diniz - Apelado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE MOGI GUAÇU SP - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§ do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. SP, 05/08/2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Andre Luis Freire (OAB: 139216/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Apelação - Piedade - Apelante: Meire Oliveira Lopes - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piedade**

Publicado em: 19/08/2016 - Página Nº 4

### **SEMA**

### **DESPACHO**

**Nº 9000001-36.2015.8.26.0443** - Processo Físico - Apelação - Piedade - Apelante: Meire Oliveira Lopes - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piedade - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§ do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. SP, 05/08/2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Gustavo Alexandre Rodante Buissa (OAB: 181949/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Apelação - Sorocaba - Apelante: Bandeiras Administração de Bens Ltda. - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba**

Publicado em: 19/08/2016 - Página Nº 4

### **SEMA**

### **DESPACHO**

**Nº 0004244-53.2016.8.26.0602** - Processo Físico - Apelação - Sorocaba - Apelante: Bandeiras Administração de Bens Ltda. - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§ do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. SP, 05/08/2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Luiz Antonio Orsi (OAB: 28494/SP) - Nilda Maria Nascimento Orsi (OAB: 116295/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Apelação - Tambaú - Apelante: Banco do Brasil S.A.. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú**

Publicado em: 19/08/2016 - Página Nº 4

**SEMA**

**DESPACHO**

**Nº 0001863-70.2015.8.26.0614** - Processo Físico - Apelação - Tambaú - Apelante: Banco do Brasil S.A.. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§ do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. SP, 05/08/2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP) - Gilberto Luiz de Oliveira (OAB: 252469/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Apelação - Mogi-Mirim - Apelante: Cerântola do Brasil Indústria e Comércio Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim**

Publicado em: 19/08/2016 - Página Nº 5

**SEMA**

**DESPACHO**

**Nº 0002681-96.2015.8.26.0363** - Processo Físico - Apelação - Mogi-Mirim - Apelante: Cerântola do Brasil Indústria e Comércio Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§, do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. SP, 05/08/2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Daniela Beltrame (OAB: 150671/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Apelação - Tambaú - Apelante: Banco do Brasil S.a. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú**

Publicado em: 19/08/2016 - Página Nº 5

**SEMA**

**DESPACHO**

**Nº 0001862-85.2015.8.26.0614** - Processo Físico - Apelação - Tambaú - Apelante: Banco do Brasil S.a. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§ do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. SP, 05/08/2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP) - Gilberto Luiz de Oliveira (OAB: 252469/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Apelação - Suzano - Apelante: Dilma Dantas Souza - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Suzano**

**SEMA**

**DESPACHO**

**Nº 0015778-21.2012.8.26.0606** - Processo Físico - Apelação - Suzano - Apelante: Dilma Dantas Souza - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Suzano - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§ do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. SP, 05/08/2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Pedro Fausto Geremias (OAB: 121462/SP) - Antonio Carlos Geremias (OAB: 54668/SP) - Ricardo Augusto Geremias (OAB: 179094/SP) - Hélio Castro Teixeira (OAB: 179203/SP) - Livia Cristina Peres Guarinho (OAB: 313691/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**A CGJ publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período entre 1º e 31 de Julho/2016**

Publicado em: 19/08/2016 - Página Nº 5

**MOVIMENTO JUDICIÁRIO**

**Comunicado CG n.º 1441/2016**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre 1º e 31 de Julho/2016.

**Mês de referência: Julho/2016**

	<b>Feitos em Andamento</b>	<b>Feitos distribuídos</b>	<b>Audiências realizadas</b>	<b>Sentenças registradas</b>	<b>Precatórias cumpridas</b>
<b>Cível</b>	5.604.803	191.986	15.717	156.047	35.299
<b>Criminal</b>	1.655.188	61.408	27.581	22.359	34.062
<b>Infância</b>	301.240	17.763	5.812	14.264	1.927
<b>Ex.Fiscal</b>	11.676.050	66.012	116	81.597	1.959
<b>JECíveis</b>	847.267	42.512	8.408	43.555	4.110
<b>JECriminal</b>	393.297	18.683	7.490	11.753	2.926
<b>Total</b>	<b>20.477.845</b>	<b>398.364</b>	<b>65.124</b>	<b>329.575</b>	<b>80.283</b>

1. Durante o mês, foram realizadas 174 adoções, sendo: 4 por estrangeiros e 170 por brasileiros
2. Durante o mês, foram realizadas 275 sessões do Júri
3. Durante o mês, foram realizados 9.143 acordos nos JECíveis, sendo: 4.375 acordos extrajudiciais comunicados ao juízo, 3.426 acordos obtidos por Conciliadores e 1.342 obtidos por Juízes, em audiências.
4. Durante o mês, foram registradas 6.254 execuções de títulos extrajudiciais nos JECíveis.
5. Durante o mês, foram apreciadas 1.248 denúncias no JECrim, sendo: 1.176 recebidas e 72 rejeitadas.
6. Durante o mês, foram efetuados 16.597 atendimentos e orientações a causas excluídas da competência dos JECíveis.
7. Durante o mês, foram recebidas 915 reclamações nos JICs.
8. Durante o mês, foram obtidos 466 acordos nos JICs, sendo: 36 acordos extrajudiciais comunicados ao JIC, 426 acordos obtidos por Conciliadores e 4 obtidos por Juízes, em audiências.
9. Durante o mês, foram recebidas 8.812 ações e recursos, 6.073 julgados, 107 sessões realizadas e 95.242 ações e recursos em andamento nos Colégios Recursais

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Visita Correicional na Comarca de Itapecerica da Serra

Publicado em: 19/08/2016 - Página Nº 6

### DICOGE

#### DICOGE 1.2

#### EDITAL

### CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de ITAPECERICA DA SERRA no dia 19 (dezenove) de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis), com início às 09h00min (nove horas), na 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara e na 4ª Vara. FAZ SABER que a partir das 10h00min (dez horas) serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 03 (três) de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).-----Eu, \_\_\_\_\_ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Visita Correicional na Comarca de Taboão da Serra

Publicado em: 19/08/2016 - Página Nº 6

### DICOGE

#### DICOGE 1.2

#### EDITAL

### CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de TABOÃO DA SERRA no dia 19 (dezenove) de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis), com início às 09h00min (nove horas), na 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível e na Vara Criminal. FAZ SABER que a partir das 10h00min (dez horas) serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 03 (três) de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).-----Eu, \_\_\_\_\_ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Provimento CGJ N.º 47/2016 amplia as funcionalidades da Central Nacional de Indisponibilidade Bens no Estado de São Paulo

Publicado em: 19/08/2016 - Página Nº 10

## DICOGE

### DICOGE 5.1

#### **PROCESSO Nº 2015/195477 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer dos MM Juízes Assessores da Corregedoria e, assim, por seus fundamentos, que adoto, determino a edição do Provimento sugerido, conforme então a minuta apresentada, com sua publicação por três vezes, em dias alternados, no DJE. Dê-se ciência à ANS e à ARISP. Publique-se. São Paulo, 08 de agosto de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

Clique [aqui](#) e confira o Provimento da página 10 a 16.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Declaração de vacância e designação de delegado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Turmalina, da Comarca de Estrela D'Oeste**

Publicado em: 22/08/2016 - Página Nº 9

## DICOGE

### DICOGE 3.1

#### **PROCESSO Nº 2005/2383 - ESTRELA D'OESTE**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Turmalina, da Comarca de Estrela D'Oeste, a partir de 1º.08.2016, em razão de renúncia formulada pela Sra. Flávia Wanis Ribeiro de Sousa; b) designo o Sr. Bruno Ravagnani Arantes, preposto escrevente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Estrela D'Oeste, para responder pelo expediente da delegação vaga em questão, a partir da mesma data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Turmalina, da Comarca de Estrela D'Oeste na lista das unidades vagas sob o nº 1864, pelo critério de provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 15 de agosto de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça.

#### **P O R T A R I A Nº 35/2016**

**O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o pedido de renúncia da delegação formulado pela Sra. FLÁVIA WANIS RIBEIRO DE SOUSA, Delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Turmalina, da Comarca de Estrela D'Oeste, com o que se extinguiu a delegação;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2005/2383 – DICOGE 3.1; o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

#### **R E S O L V E :**

**Artigo 1º - DECLARAR** a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Turmalina, da Comarca de Estrela D'Oeste, a partir de 1º de agosto de 2016;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Turmalina, da Comarca de Estrela D'Oeste, a partir de 1º de agosto de 2016, o Sr. BRUNO RAVAGNANI ARANTES, preposto escrevente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da mesma Comarca.

**Artigo 3º - INTEGRAR** a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número 1864, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 15/08/2016

[↑ Voltar ao índice](#)

## **CGJ determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca abaixo que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP**

Publicado em: 22/08/2016 - Página Nº 10

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 1459/2016**

A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca a seguir descrita que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de falta grave:

<b>COMARCA</b>	<b>PENDÊNCIA</b>
<b>LIMEIRA - 1º RI</b>	Solicitação de Certidão Digital pendente de resposta, que ultrapassa o prazo de 48 (quarenta e oito) horas:  S16080013471D

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Provimento CGJ N.º 50/2016 determina que Registro de Imóveis deverá informar a CGJ a quantidade e numeração de papéis de segurança danificados**

Publicado em: 22/08/2016 - Página Nº 10

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **PROCESSO Nº 2009/74074 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

#### **Parecer (175/2016-E)**

**Registro de Imóveis - Papéis de segurança danificados - Informação prestada, por ofício em papel, às Corregedorias Permanente e Geral - Proposta de inserção desses dados no Portal do Extrajudicial - Acolhimento - Desnecessidade da dupla informação por ofício - Reunião de dados no portal que se mostra suficiente - Alteração do item 159.1.12 do capítulo XX das Normas de Serviço.**

#### **Vistos.**

Trata-se de sugestão apresentada pelos funcionários da DICOGE Angelique Marie Payão Kleine e Almir Barga Miras, visando à alteração do item 159.1.12 do Capítulo XX das Normas de Serviço, a fim de que as informações relativas aos papéis de segurança danificados sejam apenas inseridas no Portal do Extrajudicial, dispensando-se o encaminhamento da comunicação em papel (fls. 87/88).

Intimada a se manifestar, a ARISP se manifestou favoravelmente à proposta (fls. 98).

É o relatório.

Opino.

Preceitua o item 159.1.12 do Capítulo XX das NSCGJ:

159.1.12. No final de cada bimestre o oficial de registro titular ou designado comunicará ao Corregedor Permanente a quantidade e a numeração de papéis de segurança danificados e a informação deverá ser repassada pelo Corregedor

Permanente à Corregedoria Geral da Justiça.

O objetivo da proposta é alterar o modo como as Corregedorias, Permanente e Geral, são informadas sobre a ocorrência de danos em papéis de segurança usados pelas serventias imobiliárias para a lavratura de certidões.

Atualmente, tanto os Juízes Corregedores Permanentes das unidades, como a Corregedoria Geral da Justiça são informados a respeito da quantidade e numeração de papéis de segurança danificados.

Essas informações, normalmente, são encaminhadas por ofício, em papel, embora haja campo próprio no Portal do Extrajudicial para a sua inserção.

A informação sobre papéis danificados, em especial para as Corregedorias Permanentes, é irrelevante. Não há nada a ser apurado, de modo que a comunicação é simplesmente arquivada.

Para a Corregedoria Geral da Justiça, que recebe esse tipo de informação de todo o Estado, a notícia da quantidade de papéis de segurança danificados serve, por meio da comparação dos dados fornecidos pelas unidades, para que se efetue um controle global dos serviços prestados. No entanto, diferentemente do que ocorre com o extravio ou subtração de papel de segurança, cuja ocorrência exige publicação no Diário da Justiça (item 159.1.11 do Capítulo XX)<sup>1</sup>, a danificação do papel de segurança não demanda providências posteriores.

Assim, a sugestão de os dados serem inseridos unicamente no Portal do Extrajudicial, além de reduzir a quantidade de papel gasto e que posteriormente é arquivado nas Corregedorias Permanentes e na Corregedoria Geral - o que é inegavelmente interessante -, torna desnecessária a dupla comunicação de informação cuja relevância é pequena. A inserção, no Portal do Extrajudicial, dos dados relativos aos papéis de segurança danificados é suficiente para garantir a reunião das informações e, se necessário, a consulta dos dados pelas Corregedorias, Geral ou Permanente.

Desse modo, proponho a alteração da redação do item 159.1.12 do Capítulo XX das NSCGJ, conforme minuta que segue, pelas razões expostas no parecer.

Sub censura.

São Paulo, 10 de agosto de 2016.

**(a) Carlos Henrique André Lisboa**

Juiz Assessor da Corregedoria

<sup>1</sup>159.1.11. O extravio ou subtração de papel de segurança, com a respectiva numeração, será objeto de comunicação ao Corregedor Permanente, o qual por sua vez comunicará à Corregedoria Geral da Justiça para fins de publicação.

**DECISÃO:** Aprovo, pelas razões expostas, a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, no DJE. Publique-se. São Paulo, 16 de agosto de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

#### **Provimento CGJ N.º 50/2016**

##### **Altera a redação do item 159.1.12 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.**

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento do texto da normatização administrativa;

**CONSIDERANDO** a existência de campo próprio no Portal do Extrajudicial para informações a respeito da ocorrência de danificação de papéis de segurança;

**CONSIDERANDO** a desnecessidade de que essa informação seja prestada, por ofício em papel, tanto para a Corregedoria Permanente como para a Corregedoria Geral;

**CONSIDERANDO** o exposto, sugerido e decidido nos autos do processo n.º 2009/00074074;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O item 159.1.12 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passa a ter a seguinte redação:

159.1.12. No final de cada bimestre, o oficial de registro titular ou designado informará no Portal do Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça a quantidade e numeração de papéis de segurança danificados.

**Artigo 2º** - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, 18 de agosto de 2016.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Nota de Cartório: Nos autos abaixo relacionados e nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2015 da Corregedoria Geral da Justiça, os interessados**

## deverão regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias

Publicado em: 22/08/2016 - Página Nº 7

### SEMA

#### SEMA 1.1.1

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos autos abaixo relacionados e nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2015 da Corregedoria Geral da Justiça, os interessados deverão regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento liminar do expediente, apresentando procuração com poderes especiais, nas dependências da SEMA – Secretaria da Magistratura, Fórum João Mendes Júnior, sito à Praça Doutor João Mendes Júnior, s/nº, 21º andar, sala 2127.

Nº 144.728/2016 – Representação formulada por Suzana Majer dos Santos e outros, de 09/08/2016.

**ADVOGADO: PAULO CESAR DA COSTA - OAB/SP nº 195.289**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução 135/2011 do E. Conselho Nacional de Justiça c.c. artigo 99 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

**Nº 126.438/2016** – Representação formulada por Antonio da Costa Serafim, de 18/07/2016.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## EDITAL Nº 14/2016 - Recursos contra a Prova Escrita e Prática do 10º Concurso

Publicado em: 23/08/2016 - Página Nº 18

### DICOGE

#### DICOGE 1.1

#### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

#### 10º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### EDITAL Nº 14/2016 - RECURSOS CONTRA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA

O Presidente da Comissão Examinadora do 10º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior, FAZ SABER que foram recebidos e apreciados os seguintes recursos contra a prova escrita e prática do referido certame, nos quais proferidas as seguintes decisões (obs.: os candidatos que apresentaram mais de uma petição tiveram todas juntadas no mesmo processo):

#### RECURSOS INDEFERIDOS

Em todos os processos que constam da Tabela I foi proferida a seguinte decisão:

**DECISÃO:** Recurso indeferido, conforme consta da Ata nº 25. Publique-se esta decisão e archive-se. São Paulo, 17/08/2016 – (a) **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR**, Des. Presidente da Comissão do 10º Concurso.

Clique [aqui](#) e confira a lista da página 18 a 26.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## EDITAL Nº 15/2016 - Aprovados na Prova Escrita e Prática, após Recursos

## **DICOGE**

### **DICOGE 1.1**

#### **10º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

##### **EDITAL Nº 15/2016 - APROVADOS NA PROVA ESCRITA E PRÁTICA, APÓS RECURSOS**

##### **(CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ORAIS, EXAME DE PERSONALIDADE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E TÍTULOS)**

O Presidente da Comissão Examinadora do 10º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática do referido certame, com suas notas definitivas, após o julgamento de recursos:

Clique [aqui](#) e confira a lista de convocados da página 26 a 40.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **A CGJ, atendendo a solicitação da CGJ-RR comunica que foram tornados sem efeito os selos holográficos de autenticidade a seguir: Nº 120667 e 91582 pertencentes à Vara da Justiça Itinerante/RR**

Publicado em: 23/08/2016 - Página Nº 45

## **DICOGE**

### **DICOGE 2**

#### **COMUNICADO CG nº 1461/2016**

##### **Processo 2008/85814 - BOA VISTA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**

A Corregedoria Geral da Justiça, atendendo a solicitação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Roraima COMUNICA, para conhecimento dos magistrados do Estado, dos responsáveis pelas unidades judiciais, extrajudiciais e administrativas das Comarcas da Capital e do Interior, dos senhores advogados, funcionários e público em geral, que foram tornados sem efeito os selos holográficos de autenticidade a seguir:

Nº 120667 e 91582 pertencentes à Vara da Justiça Itinerante/RR.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **CGJ determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca abaixo que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP**

Publicado em: 23/08/2016 - Página Nº 45

## **DICOGE**

### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 1493/2016**

A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca a seguir descrita que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP, no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de falta grave:

COMARCA	PENDÊNCIA
LORENA	Pedido de e-Protocolo não prenotado, que ultrapassa o prazo de 03 (três) dias:  AC000046608

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Apelação - Araçatuba - Apelante: Jardim do Country Empreendimentos Imobiliários Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba**

Publicado em: 24/08/2016 - Página Nº 6

### **SEMA**

### **DESPACHO**

**Nº 1007428-95.2015.8.26.0032** - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Araçatuba - Apelante: Jardim do Country Empreendimentos Imobiliários Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba - Vistos. Por ordem do Exmo. Corregedor Geral da Justiça, Des. Manoel de Queiroz Pereira Calças HOMOLOGO o pedido de desistência do recurso interposto (fls. 88). Restituam-se os autos à Vara de origem. Intimem-se. SP, 18/08/2016. - Magistrado(a) Carlos Henrique André Lisbôa - Advs: Mituru Nishizawa (OAB: 45611/SP) - Joao Carlos Laureto (OAB: 109772/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Edital de Corregedores Permanentes**

Publicado em: 24/08/2016 - Página Nº 6

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.1**

#### **DICOGE 1.1**

### **CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

### **MAUÁ**

#### **Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

#### **1ª Vara Cível**

1º Ofício Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

#### **2ª Vara Cível**

2º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

#### **3ª Vara Cível**

3º Ofício Cível  
Serviço Anexo das Fazendas

#### **4ª Vara Cível**

4º Ofício Cível  
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos  
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

#### **5ª Vara Cível**

5º Ofício Cível

#### **1ª Vara Criminal**

#### **2ª Vara Criminal**

Ofício Criminal (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Criminais)

#### **1ª Vara da Família e das Sucessões**

Ofício da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões)

#### **2ª Vara da Família e das Sucessões**

#### **Vara do Júri, das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude**

Ofício do Júri, das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Infância e Juventude

(CASA - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Mauá - CASA Mauá)

#### **Vara do Juizado Especial Cível e Criminal**

Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Tentativa de estelionato em cobrança de títulos para protesto por ligações telefônicas, com o uso de dados da serventia, e a utilização de telefones para contato e fornecimento do endereço de e-mail: protestodetitulos@yahoo.com**

Publicado em: 24/08/2016 - Página Nº 7

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 1509/2016**

#### **PROCESSO Nº 2013/108182 - SÃO ROQUE - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de notícia da unidade supramencionada, acerca da ocorrência de tentativa de estelionato em cobrança de títulos para protesto por ligações telefônicas, com o uso de dados da serventia, e a utilização de telefones para contato: (11) 40638430 e fornecimento do endereço de e-mail baixa. protestodetitulos@yahoo.com., em nome de pessoa que ora se identifica como Priscila, Solange, Yolanda ou Hiolanda, bem como a indicação da conta bancária Agência 0046-9, Conta Corrente nº 0018074-2, Banco Bradesco, para suposta regularização.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Suposta falsidade em reconhecimento de firma do vendedor Remi da Silva Barreiro, inscrito no CPF sob o nº 226.255.218-56, em Certificado de Registro de**

## **Veículo do automóvel GM/CORSA SUPER**

Publicado em: 24/08/2016 - Página Nº 7

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 1510/2016**

#### **PROCESSO Nº 2016/140578 - RIBEIRÃO PRETO - JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca de suposta falsidade em reconhecimento de firma do vendedor Remi da Silva Barreiro, inscrito no CPF sob o nº 226.255.218-56, em Certificado de Registro de Veículo do automóvel GM/CORSA SUPER, RENAVAM nº 656694939, placa CFL9022, no qual consta como compradora Andrea Machado, portadora do RG nº 28.909.800-2 e inscrita no CPF sob nº 221.855.608-16, com a reutilização do selo nº 0862AA322072, pertencente a unidade em tela, e uso de dados do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bonfim Paulista da Comarca de Ribeirão Preto.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Visita Correicional Geral Ordinária na Comarca da Capital**

Publicado em: 25/08/2016 - Página Nº 8

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.2**

#### **EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL - FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA**

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na COMARCA DA CAPITAL no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis), com início às 09h00min (nove horas), na VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE do FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA. FAZ SABER que a partir das 10h00min (dez horas) serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 03 (três) de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis). Eu, \_\_\_\_\_ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Editais de Corregedores Permanentes**

Publicado em: 25/08/2016 - Página Nº 9

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.1**

#### **CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

### **BATATAIS**

## **Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

### **1ª Vara Cível**

Setor das Execuções Fiscais

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

### **2ª Vara Cível**

Ofício Cível (comum às 1ª e 2ª Varas Cíveis)

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

### **Vara Criminal**

Ofício Criminal

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

(Cadeia Pública de Batatais)

Infância e Juventude

Casa de Abrigo e Semiliberdade

(CASA Batatais – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Batatais)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

### **Vara do Juizado Especial Cível e Criminal**

Ofício do Juizado Especial Cível e Criminal

## **RIBEIRÃO PRETO**

### **Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

### **1ª Vara Cível**

1º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas

### **2ª Vara Cível**

2º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas

### **3ª Vara Cível**

3º Ofício Cível

1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

### **4ª Vara Cível**

4º Ofício Cível

4º Tabelião de Notas

### **5ª Vara Cível**

5º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis

2º Oficial de Registro de Imóveis

### **6ª Vara Cível**

6º Ofício Cível

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

### **7ª Vara Cível**

7º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede

**8ª Vara Cível**

8º Ofício Cível  
3º Tabelião de Notas

**9ª Vara Cível**

9º Ofício Cível  
5º Tabelião de Notas

**10ª Vara Cível**

10º Ofício Cível  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guatapar  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bonfim Paulista

**1ª Vara da Famlia e das Sucesses**

1º Ofcio da Famlia e das Sucesses

**2ª Vara da Famlia e das Sucesses**

2º Ofcio da Famlia e das Sucesses

**3ª Vara da Famlia e das Sucesses**

3º Ofcio da Famlia e das Sucesses

**1ª Vara da Fazenda Pblica**

1º Ofcio da Fazenda Pblica  
Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pblica (rodzio bienal – de 25/08/2016 a 25/08/2018)

**2ª Vara da Fazenda Pblica**

2º Ofcio da Fazenda Pblica

**1ª Vara Criminal**

1º Ofcio Criminal

**2ª Vara Criminal**

2º Ofcio Criminal  
Anexo de Violncia Domstica e Familiar contra a Mulher

**3ª Vara Criminal**

3º Ofcio Criminal

**4ª Vara Criminal**

4º Ofcio Criminal

**5ª Vara Criminal**

5º Ofcio Criminal

**1ª Vara do Jri e das Execues Criminais**

1º Ofcio do Jri e das Execues Criminais  
Polcia Judiciria

**2ª Vara do Jri e das Execues Criminais**

2º Ofcio do Jri e das Execues Criminais

**Vara da Infncia e da Juventude e do Idoso**

Ofcio da Infncia e da Juventude e do Idoso  
Delegacia de Polcia da Infncia e da Juventude  
(NAI Ribeiro Preto – Ncleo de Atendimento Integrado Ribeiro Preto)

(CASA Ouro Verde – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente “Ouro Verde”)  
(CASA Ribeirão Preto – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Ribeirão Preto)  
(CASA Rio Pardo – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Rio Pardo)  
(CASA de Semiliberdade Ribeirão Preto – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Ribeirão Preto)  
(CASA Cândido Portinari – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Cândido Portinari)

#### **Vara do Juizado Especial Cível**

Juizado Especial Cível

#### **Vara do Juizado Especial Criminal**

Juizado Especial Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **CGJ determina a todos os Delegatários inscritos no 3º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Notarial e Registral Imobiliário -, que informem ao Juiz Corregedor eventual necessidade de afastamento**

Publicado em: 25/08/2016 - Página Nº 19

### **DICOGE**

### **DICOGE 3**

### **COMUNICADO CG Nº 1511/2016**

Tendo em vista o decidido nos autos de nº 2016/146439, a Corregedoria Geral da Justiça determina a todos os Titulares de Delegação eventualmente inscritos no 3º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Notarial e Registral Imobiliário -, da Escola Paulista da Magistratura, que, nos termos do item 17, do Capítulo XXI, das NSCGJ, informem ao Juiz Corregedor Permanente eventual necessidade de afastamento, para análise de sua possibilidade.

(25, 29 e 31/08/2016)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Espírito Santo do Pinhal - Herceli Viegas Soares - Decisão: instauração de processo administrativo disciplinar, com a edição de portaria, para a apuração das faltas imputadas à registradora**

Publicado em: 25/08/2016 - Página Nº 19

### **DICOGE**

### **DICOGE 5.1**

### **PROCESSO Nº 2016/125507 - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - HERCELI VIEGAS SOARES**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, anulo a sentença de fls. 383/388 e determino a instauração de processo administrativo disciplinar, com a edição de portaria, para a apuração das faltas imputadas à registradora. Publique-se. São Paulo, 19 de agosto de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogados: HÉLIO LOBO JÚNIOR, OAB/SP 25.120 e NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Está em vigor desde 15/02/2016 o Convênio nº 51/2016 celebrado entre a União, por intermédio do TRF3 e o TJ-SP para tratamento da redistribuição de processos**

## **físicos e digitais**

Publicado em: 25/08/2016 - Página Nº 19

### **Secretaria da Primeira Instância**

#### **COMUNICADO CG Nº 1512/2016 (Protocolo CPA nº 2014/125687 - SPI)**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo que está em vigor desde 15/02/2016 o Convênio nº 51/2016 celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para tratamento da redistribuição de processos físicos e digitais entre Juízos de Direito vinculados ao TJ/SP, inclusive os respectivos Juizado Especiais, e a Justiça Federal da 3ª Região, incluídos os correspondentes Juizados Especiais Federais, bem como as Seções Judiciárias do Tribunal Federal da 3ª Região.

Clique [aqui](#) e veja o Termo da página 20 a 23.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Sobre Serviço de Malotes do Interior e Fóruns Regionais para a entrega de correspondência externa na Capital al, estão elencados na relação atualizada que se encontra disponível através do link abaixo**

Publicado em: 25/08/2016 - Página Nº 24

### **Secretária da Primeira Instância**

#### **COMUNICADO SPI Nº 43/2016 (Protocolo CPA nº 2011/144848)**

A Secretaria de Primeira Instância por determinação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo que,

**CONSIDERANDO** o procedimento quanto ao encaminhamento de documentos via malote previsto no Comunicado SPI 85/2012,

**CONSIDERANDO** a alteração ocorrida no atendimento aos órgãos públicos que estão interligados ao Serviço de Protocolo do Fórum João Mendes Júnior, SPI 3.6.2.9 e ao Serviço de Malotes do Interior e Fóruns Regionais para a entrega de correspondência externa na Capital,

**ACRESCENTA** a seguinte redação ao Comunicado SPI 85/2012:

**Os órgãos públicos que estão interligados ao Serviço de Protocolo do Fórum João Mendes Junior, SPI 3.6.2.9 e ao Serviço de Malotes do Interior e Fóruns Regionais para a entrega de correspondência externa na Capital, estão elencados na relação atualizada que se encontra disponível através do link [http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/ RelacaoOrgaosPublicosInterligadosProtocolo.pdf](http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/RelacaoOrgaosPublicosInterligadosProtocolo.pdf).**

**Outras informações poderão ser solicitadas por e-mail para [spi.maloteinterior@tjsp.jus.br](mailto:spi.maloteinterior@tjsp.jus.br), [spi.malotecapital@tjsp.jus.br](mailto:spi.malotecapital@tjsp.jus.br), [spi.correspondencia@tjsp.jus.br](mailto:spi.correspondencia@tjsp.jus.br).**

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Apelação - Marília - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo - Apelado: Liga Paulista de Natação - Lpn - Repda Por Seu Presidente Eduardo Peres Sumida - Apelado: Valdecy Alves**

Publicado em: 26/08/2016 - Página Nº 5

## SEMA

### DESPACHO

**Nº 0015851-95.2015.8.26.0344** - Processo Físico - Apelação - Marília - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo - Apelado: Liga Paulista de Natação - Lpn - Repda Por Seu Presidente Eduardo Peres Sumida - Apelado: Valdecy Alves - Vistos. Ao C. CSM compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 3/69, e do art. 16, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Nestes autos, entretanto, discute-se a inscrição de ata de assembleia na qual se deliberou alteração contratual e se promoveu a eleição dos membros da diretoria executiva e do conselho consultivo e fiscal da Liga Paulista de Natação, vale dizer, a questão controversa envolve ato passível de averbação, matéria estranha à competência recursal do C. CSM. Enfim, o conhecimento e o julgamento do recurso administrativo interposto pelo Ministério Público do Estado de São Paulo compete à E. CGJ. Destarte, por ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, determino a remessa destes autos à E. CGJ. Procedam-se às anotações e às comunicações de praxe. Publique-se. São Paulo, 22 de agosto de 2016. (a) Luciano Gonçalves Paes Leme, Juiz Assessor da Corregedoria. - Magistrado(a) Pereira Calças

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Apelação - Ourinhos - Apelante: Banco do Brasil S.a - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos**

Publicado em: 26/08/2016 - Página Nº 6

## SEMA

### DESPACHO

**Nº 0004463-03.2015.8.26.0408** - Processo Físico - Apelação - Ourinhos - Apelante: Banco do Brasil S.a - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§, do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. SP, 05/08/2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Andre Luis Cateli Rosa (OAB: 232389/SP) - Silvio Germano Betting Junior (OAB: 312163/SP) - Marcos Sergio Forti Bell (OAB: 108034/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Apelação - Santa Isabel - Apelante: Wilma Venturole - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Isabel**

Publicado em: 26/08/2016 - Página Nº 6

## SEMA

### DESPACHO

**Nº 0004806-79.2015.8.26.0543** - Processo Físico - Apelação - Santa Isabel - Apelante: Wilma Venturole - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Isabel - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§ do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. SP, 11/08/2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Joao Luiz Pomar Fernandes (OAB: 63780/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Apelação - Aparecida - Apelante: José Fernando Magraner Paixão dos Santos - Apelado: Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Aparecida**

Publicado em: 26/08/2016 - Página Nº 6

## SEMA

## DESPACHO

**Nº 0006359-91.2014.8.26.0028** - Processo Físico - Apelação - Aparecida - Apelante: José Fernando Magraner Paixão dos Santos - Apelado: Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Aparecida - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§, do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. SP, 05/08/2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advts: José Fernando Magraner Paixão dos Santos (OAB: 328752/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Edital de Corregedores Permanentes

Publicado em: 26/08/2016 - Página Nº 6

### DICOGE

#### DICOGE 1.1

#### CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

### TATUI

#### Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

#### 1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

#### 2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

Serviço Anexo das Fazendas

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

#### 3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Capela do Alto

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cesário Lange

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Quadra

#### 1ª Vara Criminal

Júri

(processamento e julgamento dos crimes comuns e do Júri)

Cartório de Armas

#### 2ª Vara Criminal

Ofício Criminal (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Criminais)

(processamento e julgamento dos crimes comuns)

Polícia Judiciária (Rodízio Bial instituído pelo Provimento CSM nº 1816/2010 – de 20/10/2014 até 20/10/2016)

Execuções Criminais

#### Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

## **Edital de Corregedores Permanentes**

Publicado em: 29/08/2016 - Página Nº 29

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.1 CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

#### **IPAUCU (VARA ÚNICA)**

Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri, Execução Criminal e Polícia Judiciária)  
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos  
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bernardino de Campos  
Juizado Especial Cível e Criminal

## **CGJ determina a todos os Delegatários inscritos no 3º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” - Especialização em Direito Notarial e Registral Imobiliário -, que informem ao Juiz Corregedor eventual necessidade de afastamento**

Publicado em: 29/08/2016 - Página Nº 32

### **DICOGE**

#### **DICOGE 3**

#### **COMUNICADO CG Nº 1511/2016**

Tendo em vista o decidido nos autos de nº 2016/146439, a Corregedoria Geral da Justiça determina a todos os Titulares de Delegação eventualmente inscritos no 3º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” - Especialização em Direito Notarial e Registral Imobiliário -, da Escola Paulista da Magistratura, que, nos termos do item 17, do Capítulo XXI, das NSCGJ, informem ao Juiz Corregedor Permanente eventual necessidade de afastamento, para análise de sua possibilidade.

(25, 29 e 31/08/2016)

## **Apelação - Guarujá - Apelante: DARCY ANTONIO GERAGE JUNIOR - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis/Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá**

Publicado em: 30/08/2016 - Página Nº 3

### **SEMA**

#### **DESPACHO**

**Nº 1009832-65.2014.8.26.0223 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas**

**exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação - Guarujá - Apelante: DARCY ANTONIO GERAGE JUNIOR - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§ do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. São Paulo, 16 de agosto de 2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: André Fraga Degaspari (OAB: 321809/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Apelação - São Paulo - Apelante: Claudinei Salomão - Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital**

Publicado em: 30/08/2016 - Página Nº 3

### **SEMA**

### **DESPACHO**

**Nº 1123982-06.2015.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação - São Paulo - Apelante: Claudinei Salomão - Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§ do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. São Paulo, 5 de agosto de 2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Valdecir Gomes Porzionato Junior (OAB: 273923/SP) - Vanessa Correia de Macena (OAB: 273927/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **A CGJ orienta os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais dos Foros Distritais que oportunamente serão elevados à categoria de Comarca por força da Lei Complementar Estadual nº 1274/2015**

Publicado em: 30/08/2016 - Página Nº 3

### **DICOGE**

### **DICOGE 1.1**

#### **COMUNICADO Nº 1523/2016**

#### **PROCESSO Nº 2016/141414 - ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARPEN/SP**

A Corregedoria Geral da Justiça ORIENTA os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais dos Foros Distritais que oportunamente serão elevados à categoria de Comarca por força da Lei Complementar Estadual nº 1274/2015, da necessidade de abertura do Livro "E".

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Pitangueiras sobre extravio da Declaração de Nascido Vivo de nº 3066603495-0**

Publicado em: 30/08/2016 - Página Nº 4

### **DICOGE**

### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 1524/2016**

## PROCESSO Nº 2016/148923 - PITANGUEIRAS - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca de suposto extravio da Declaração de Nascido Vivo de nº 3066603495-0.

[↑ Voltar ao índice](#)

## CGJ determina a todos os Delegatários inscritos no 3º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” - Especialização em Direito Notarial e Registral Imobiliário -, que informem ao Juiz Corregedor eventual necessidade de afastamento

Publicado em: 31/08/2016 - Página Nº 16

### DICOGE

### DICOGE 3

### COMUNICADO CG Nº 1511/2016

Tendo em vista o decidido nos autos de nº 2016/146439, a Corregedoria Geral da Justiça determina a todos os Titulares de Delegação eventualmente inscritos no 3º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” - Especialização em Direito Notarial e Registral Imobiliário -, da Escola Paulista da Magistratura, que, nos termos do item 17, do Capítulo XXI, das NSCGJ, informem ao Juiz Corregedor Permanente eventual necessidade de afastamento, para análise de sua possibilidade.

(25, 29 e 31/08/2016)

[↑ Voltar ao índice](#)



Praça João Mendes, 52  
Conjunto 1102 - 11º Andar  
Centro - São Paulo/SP  
CEP 01501-000  
Fone: (11) 3293-1535  
Fax: (11) 3293-1539  
[redacao@arpensp.org.br](mailto:redacao@arpensp.org.br)

#### Atenção:

Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

#### Nota de responsabilidade:

Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

#### Produção:

Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

#### Desenvolvimento:

Webcartórios - Seu cartório na internet